

CONSULTA PÚBLICA Nº 04/2024

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024

Contratação de Sociedades Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários (CTVM) ou Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários habilitadas na B3 (DTVM), conceituadas como Participante de Negociação Pleno no âmbito do referido sistema, para a realização de operações de intermediação, por conta e ordem da Funpresp-Exe, nos mercados organizados de bolsa e de balcão e nos mercados de balcão não organizados, para operações em carteira própria e/ou fundos restritos com gestão própria

As mensagens dos interessados deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail licitacao@funpresp.com.br, no período compreendido entre 22/10/2024 a 01/11/2024, cujos interessados serão comunicados mediante documento contendo as contribuições, manifestações e decisões da entidade, a ser divulgado no site da Funpresp-Exe.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90011/2024

PROCESSO Nº 03750.010307.000014/2024-13

OBJETO: Contratação de Sociedades Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários (CTVM) ou Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários habilitadas na B3 (DTVM), conceituadas como Participante de Negociação Pleno no âmbito do referido sistema, para a realização de operações de intermediação, por conta e ordem da Funpresp-Exe, nos mercados organizados de bolsa e de balcão e nos mercados de balcão não organizados, para operações em carteira própria e/ou fundos restritos com gestão própria.

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1 -	DO OBJETO
2 -	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3 -	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
5 -	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6 -	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
7 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8 -	DA HABILITAÇÃO
9 -	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
10 -	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11 -	DA REABERTURA DA SESSÃO
12 -	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13 -	DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
14 -	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
15 -	DOS TERMOS DE CONTRATO
16 -	DA REMUNERAÇÃO
17 -	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DOS CONTRATADOS
18 -	DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
19 -	DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
20 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREÂMBULO

Tipo de Licitação: **MAIOR DESCONTO**

Data e horário da abertura da sessão do Pregão Presencial: ____/____/____, às 10:00 horas.

Data e horário de início de recebimento das propostas: ____/____/____, às 08 horas.

Data e horário de término para recebimento das propostas: ____/____/____, às 10:00 horas.

Endereço: SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF
- 70712-900

A Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe, localizada na SCN Quadra 2 Bloco A – Salas 201 a 204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF – CEP: 70712-900, inscrita no CNPJ sob o nº 17.312.597/0001-02, por intermédio da Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 7, de 18 de janeiro de 2024, torna público que realizará, na data, horário e local acima indicados, licitação na modalidade PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento, **MAIOR DESCONTO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada, por preço do item, conforme detalhamentos constantes neste Edital e seus anexos, consoante o Processo em epígrafe.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo da realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe aprovado pelo Conselho Deliberativo na 127ª Reunião Ordinária, de 22 de setembro de 2023, por meio da Resolução nº 595, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas da Comissão de Valores Mobiliários e do Conselho Monetário, aplicando-se, subsidiariamente demais legislação correlata e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desse instrumento é a contratação de Sociedades Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários (CTVM) ou Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários habilitadas na B3 (DTVM), conceituadas como Participante de Negociação Pleno no âmbito do referido sistema, para a realização de operações de intermediação, por conta e ordem da Funpresp-Exe, nos mercados organizados de bolsa e de balcão e nos mercados de balcão não organizados, para operações em carteira própria e/ou fundos restritos com gestão própria.

1.2 Será realizada a contratação de 3 (três) instituições para operação no mercado B3 e 3 (três) instituições para operação no mercado BM&F - derivativos.

1.2.1 A licitação será realizada para dois itens distintos:

1.2.1.1 Item 1: Operações no mercado à vista (mercado B3 - Renda variável e Renda fixa);

1.2.1.2 Item 2: Operações no mercado futuro (mercado BM&F - derivativos).

1.3 As operações de aluguel serão consideradas atividades acessórias, de forma que todas as contratadas ficarão habilitadas a realizar tais operações.

1.3.1 O critério de julgamento adotado será o de maior desconto sobre as respectivas tabelas de preço de cada mercado, conforme as exigências especificadas neste Edital e seus Anexos:

1.3.2 Para o item 1: o maior desconto deve ser oferecido sobre a Tabela B3, anexo I, do Termo de Referência e nos moldes do modelo da proposta, anexo III do Termo de Referência;

1.3.3 Para o item 2: o maior desconto deve ser oferecido sobre a Tabela BM&F, anexo II, do Termo de Referência e nos moldes do modelo da proposta, anexo IV do Termo de Referência;

1.4 O desconto referente a cada item será considerado de forma segregada, de acordo com as especificações de julgamento definidas no Edital e os modelos de proposta (ANEXO III, SEI nº 0175512 e ANEXO IV, SEI nº 0175513). A definição das instituições vencedoras se dará pelo maior desconto, para cada mercado, apresentado nas propostas encaminhadas.

1.5 A descrição detalhada do objeto consta do Termo de Referência, anexo deste Edital.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Ante a natureza do objeto, sua execução não envolve custos orçamentários.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303, de 2016.

3.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.8 Sociedades cooperativas;

3.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Funpresp-Exe.

3.3.1 Para os fins do disposto no subitem anterior considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

3.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Funpresp-Exe.

3.5 Como condição para participação no pregão, a licitante deverá apresentar as declarações dispostas no anexo III deste Edital e demais declarações a seguir:

3.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49:

3.5.1.1 considerando a participação não exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

3.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8 que os serviços são prestados por empresa que comprove o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e hora indicados neste edital e na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s). Para tanto será indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

4.2. por credenciais entendem-se no caso de:

a) instrumento público de procuração ou qualquer instrumento particular com firma reconhecida, ou, ainda, carta de credenciamento, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a outorga;

b) sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do licitante, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto, contrato social, ou documento correlato, que comprove sua capacidade de representação, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3. O representante do licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro, em separado, os envelopes contendo “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, além do documento de credenciamento com a respectiva cédula de identidade ou equivalente.

4.4. Os documentos necessários ao credenciamento dos representantes poderão ser apresentados em original (inclusive publicação em órgão da imprensa oficial) ou em cópia autenticada por cartório competente ou autenticada por empregado da Funpresp-Exe mediante apresentação dos originais (autorização que se estende ao Pregoeiro ou ao membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação), e farão parte do processo licitatório, observados sempre os respectivos prazos de validade;

4.5. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em seu nome, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

4.6. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, impossibilitará a manifestação e representação do licitante no certame, podendo, apenas, participar como ouvinte.

4.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade da Funpresp-Exe por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes separados, lacrados e rubricados por representante do licitante, contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

a) **Envelope nº 1: Proposta de Preços;**

b) **Envelope nº 2: Documentos de Habilitação**, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos neste Edital.

5.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

**FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO
FEDERAL – FUNPRESP-EXE
PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO Nº 90011/2024
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF**

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO
FEDERAL – FUNPRESP-EXE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO Nº 90011/2024
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF**

5.2. A proposta deverá ser preenchida, em português, em única via, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, salvo quando consignadas em Ata e aceitas pelo Pregoeiro, devendo ainda estar datada, assinada e com todas as suas páginas e anexos devidamente rubricados.

5.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações contidas no anexo I deste instrumento, ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante, devendo ser formulado com base no modelo que constitui o anexo II deste Edital.

5.4. A proposta deverá ser elaborada nos moldes dos modelos da proposta, anexos do Termo de Referência, devendo constar no mínimo:

- a) nome completo, CPF, identidade, e-mail, telefone e assinatura do representante legal da instituição financeira, bem como o número de inscrição no CNPJ/MF e razão social;
- b) o preço proposto;
- c) prazo mínimo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da sua entrega pessoal;
- d) Dados bancários;
- e) Dados do responsável legal para assinatura: Nome completo, CPF, RG, estado civil, cargo, domicílio, e-mail.
- f) Desconto, em percentual, sobre as tabelas anexas ao Termo de Referência.

5.4.1 A licitante poderá participar dos dois itens, devendo apresentar, neste caso, duas propostas, sendo 1 (uma) para cada item, em envelopes distintos, descrevendo, separadamente, valores específicos para a prestação dos serviços em cada mercado, conforme previsão neste Edital e anexos. Nesse caso, a licitante deverá entregar 3 (três envelopes), 2 (dois) para proposta de preços (envelope por item) e 1 (um) para documento de habilitação.

5.5 Ocorrendo divergência entre os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.

5.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não tenha observado as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

5.7 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.7.1 O SICAF poderá suprir apenas os documentos de Habilitação Jurídica e Habilitação Fiscal e trabalhista.

5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.9. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas.

5.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento dos modelos de Proposta, conforme anexo do Termo de Referência.

5.11.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 13.303, de 2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe (RILC).

5.11.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da Funpresp-Exe será efetuado o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na Lei nº 13.303, de 2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe (RILC).

5.12 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.12.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.14. As taxas ofertadas, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Funpresp-Exe por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes responsáveis pela Funpresp-Exe e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro e pela equipe de apoio, realizada de acordo com a Lei nº 13.303/2016 e com o Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6.3. Após declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4. Aberta a sessão os representantes entregarão os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e a documentação de habilitação, juntamente com o documento de credenciamento, procedendo-se a imediata abertura dos envelopes de propostas e à verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das Propostas de Preços será adotado o **critério de maior desconto** para a seleção de 3 (três) instituições para operação no mercado B3 e 3 (três) instituições para operação no mercado BM&F - derivativos, observando os prazos, as características e as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

7.2 O julgamento será realizado observando o seguinte:

7.2.1 Para o item 1, cujo o maior desconto deve ser oferecido sobre a Tabela B3, anexo I, do Termo de Referência e nos moldes do modelo da proposta, anexo III do Termo de Referência;

7.2.2 Para o item 2, cujo o maior desconto deve ser oferecido sobre a Tabela BM&F, anexo II, do Termo de Referência e nos moldes do modelo da proposta, anexo IV do Termo de Referência;

7.2.3 As propostas serão classificadas em ordem crescente.

7.3 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas serão adotados os seguintes procedimentos:

7.3.1 Serão identificadas as 3 (três) melhores propostas escritas (iniciais) em cada item.

7.3.2 O terceiro colocado em cada item e as de ofertas até 10% (dez por cento) de descontos menores do que aquele, serão classificados para os lances verbais, que serão feitos de forma sucessiva, iniciando-se esta fase a partir da pior colocada entre elas e assim sucessivamente.

7.3.3 Quando não forem verificadas três propostas, no mínimo, escritas iniciais de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes ao terceiro colocado, até o máximo de três (terceiro, quarto e quinto colocados), para que participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas (iniciais).

7.3.4 Identificado o melhor lance entre os licitantes que participaram da respectiva fase descrita no subitem anterior, o pregoeiro dará a oportunidade para que o segundo e o terceiro colocados nas propostas iniciais, nessa ordem, ofertarem o único e último lance.

7.3.5 As três melhores classificadas após a fase de lances, em cada item, terão sua documentação de habilitação avaliada na licitação nos termos das disposições contidas no item 8 deste Edital.

7.4 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55, da Lei nº 13.303, de 2016 e no inciso V do art. 83 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, assegurando-se a preferência, sucessivamente:

7.4.1 disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

7.4.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

7.4.3 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

7.4.4 sorteio.

7.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas ou os lances empatados.

7.6. Quando os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva e será verificada a aceitabilidade entre a proposta de maior desconto, nos termos deste Edital.

7.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

7.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades prevista na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

7.9 Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de maior desconto. O pregoeiro poderá apresentar contraproposta aos 3 (três) licitantes que

tenham ofertado o melhor preço, por item, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.10 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado a proposta de maior desconto para que seja obtido o preço mais vantajoso, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.11 A negociação será realizada durante a sessão podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.13 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta dos três melhores classificados quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.14 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio do modelo da proposta, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.15 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.16 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

7.16.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.16.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.16.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.16.4 apresentar percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.16.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.16.5.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

7.16.5.2 apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis e medidas provisórias vigentes.

7.17 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações Contratações da Funpresp-Exe, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.18 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e

evidente pela análise da proposta, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.19 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.20 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio, no mínimo, quarenta e oito horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.21 Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.22 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na proposta com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos.

7.23 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

7.24 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.25 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.26 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.27 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação das 3 melhores licitantes classificadas, por item do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.28 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

7.29 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente lacrado e identificado, conforme indicação no item 5 deste Edital.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos três licitantes detentores das melhores propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2.1 Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.3 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, o que será registrado em ata.

8.2.4 No caso de inabilitação, serão analisados os documentos de habilitação do licitante próximo colocado e serão adotados os procedimentos necessários ao julgamento.

8.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal.

8.3.1 O interessado, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.3.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.3.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, conforme designação do pregoeiro e registrado em ata.

8.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5.1 No caso do subitem anterior, a licitante poderá solicitar ao Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio, mediante cotejo com os originais, até às 17 (dezessete) horas do dia anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes, ou podendo ser autenticados durante a sessão pública.

8.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8 Ressalvado o disposto no item 5.7, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8.9. **Habilitação Jurídica:**

8.9.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.9.3 No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.9.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.10 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.10.1 Conforme Art. 66 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, a documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

8.10.1.1 Comprovação de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

8.10.1.2 Comprovação de regularidade perante Fazenda Pública Federal no tocante à regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

8.10.1.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10.2 A opção de habilitação parcial pelo SICAF dispensa o licitante de apresentar os documentos que constem do respectivo sistema.

8.10.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por empregado da Funpresp-Exe, publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

8.10.4 As empresas estrangeiras atenderão as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivo país e traduzidos por tradutor juramentado.

8.10.5 As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser extraídas da internet, sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor ou empregados dos órgãos ou entidades emissoras.

8.10.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.11 Qualificação Econômico-Financeira:

8.11.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.11.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.11.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.11.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.11.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.11.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.12 Qualificação Técnica:

8.12.1 A habilitação técnica será verificada para as licitantes classificadas nos termos do item 7 deste edital, que deverão comprovar os seguintes critérios:

8.12.1.1 Ser registrada como instituição credenciada a operar com a B3;

8.12.1.2 Estar submetida à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 35, de 26 de maio de 2021, e suas alterações posteriores;

8.12.1.3 Ser habilitada a atuar como integrante do Sistema de Distribuição na negociação de valores mobiliários;

8.12.1.4 Ser habilitada e conceituada como Participante de Negociação Pleno no âmbito do sistema de Mercados Regulamentados de Valores Mobiliários;

8.12.1.5 Ser habilitada a operar junto ao custodiante qualificado indicado pela Funpresp- Exe;

8.12.1.6 Ser habilitada a operar junto à instituição liquidante indicada pela Funpresp- Exe;

8.12.1.7 Ser certificada no Programa de Qualificação Operacional (Selo PQO) da B3;

8.12.1.8 Encaminhar Questionário ANBIMA de Due Diligence para contratação de Corretoras (ANEXO V, SEI nº 0175188) preenchido e assinado.

8.12.1.9 As qualificações dispostas nos subitens 8.12.1.1 a 8.12.1.6 são exigências básicas a serem preenchidas para que a instituição possa operar por conta e ordem da Funpresp-Exe, ou seja, sem as qualificações citadas, a corretora não estaria apta a prestar o serviço licitado.

8.12.1.10 Com relação ao disposto no subitem 8.12.1.7, tal qualificação busca garantir que as instituições participantes atendam à exigência de qualidade estabelecida pela Unidade Organizacional Demandante (UOD), conforme disposto no art. 15 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-EXE, a UOD poderá estabelecer critérios de qualificação técnica que julgar necessário para a prestação do serviço dentro dos padrões de qualidade necessários. A exigência não tem, portanto, o objetivo de restringir a competitividade do certame, fato que pode ser comprovado pela existência de inúmeras corretoras certificadas, conforme anexos do Projeto Básico.

8.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, podendo ser informada em ata ou pelo e-mail fornecido pelo licitante no credenciamento ou aviso divulgado no site da Funpresp-Exe, a nova data e horário para sua continuidade, sendo este prazo, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

8.16. Havendo inabilitação, o pregoeiro realizará a avaliação, dos documentos de habilitação da licitante remanescente, imediatamente, classificada e ordem crescente, na fase de lances.

8.17. Os licitantes provisoriamente vencedores em um item, que estiverem concorrendo em outro item, ficarão obrigados a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, nos termos do § 1º do art. 87, da Lei nº 13.303/2016.

9.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@funpresp.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Funpresp-Exe, disposto no rodapé deste Edital.

9.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelo e-mail licitacao@funpresp.com.br, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

9.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

9.7 As decisões acerca das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como os avisos inerentes à licitação serão informados no campo licitações 2023, no sítio da Funpresp-Exe, sendo responsabilidade dos licitantes interessados consultar este site no período compreendido da publicação do aviso da licitação no Diário Oficial da União até a abertura do Pregão.

9.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Funpresp-Exe.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de cinco dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros cinco dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme § 1º do art. 59, da Lei nº 13.303, de 2016.

10.2. Os recursos e contrarrazões devem ser encaminhados por forma eletrônica, para o e-mail licitacao@funpresp.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Funpresp-Exe, disposto no rodapé deste Edital.

10.3. Os recursos, contrarrazões e decisões poderão ser consultados no sítio da Funpresp-Exe, no campo licitações 2024, sendo responsabilidade dos licitantes interessados consultar este site.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação das propostas mais vantajosas classificadas ou quando o licitante declarado vencedor não celebrar o Contrato, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, observando-se a ordem de classificação.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio de mensagem e-mail ou mediante aviso disponibilizado no site da Funpresp-Exe.

11.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, ou no e-mail disponibilizado durante a fase de credenciamento, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado aos três licitantes melhores colocados, declarados vencedores do certame em cada item.

12.2. A adjudicação será por ato do da autoridade competente, após a regular decisão acerca dos recursos apresentados.

12.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

13.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e fundamentada.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação será firmado Termo de Contrato com as 6 (seis) licitantes adjudicadas e homologadas, sendo 3 (três) por item.

15.2. Os adjudicatários terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Fundação para a assinatura do Termo de Contrato, a Funpresp-Exe poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Funpresp-Exe.

15.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.4. Previamente à contratação a Funpresp-Exe realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Fundação, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.4.1. Para a assinatura do instrumento de Termo de Contrato, não estando o fornecedor inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do Termo de Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelos licitantes durante a sua vigência.

15.6. Na hipótese dos vencedores da licitação não comprovarem as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a celebrar o Termo de Contrato, a Funpresp-Exe, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, celebrar o Termo de Contrato.

15.7. Após assinados os Termo de Contrato, estes instrumentos serão entregues aos contratados, que deverão adotar os procedimentos necessários às operações financeiras, consoante o que prescreve este Edital e seus anexos.

16 DA REMUNERAÇÃO

16.1. As condições de remuneração estão definidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DOS CONTRATADOS

17.1. As obrigações da Contratante e dos Contratados estão discriminadas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras de reajuste são aquelas discriminadas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:

20.2 não celebrar o Termo de Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.3 apresentar documentação falsa;

20.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.6 não mantiver a proposta;

20.7 cometer fraude fiscal;

20.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.10 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.11 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.12 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe pelo prazo de até dois anos;

20.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo.

20.14 A instrução do processo administrativo punitivo não interferirá no seguimento regular dos processos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Funpresp-Exe resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente que deu causa público.

20.15 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Funpresp-Exe poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.16 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Funpresp-Exe, observado o princípio da proporcionalidade.

20.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não será permitido ceder ou transferir os direitos e obrigações estabelecidos no objeto contratado para terceiros, ressalvada a hipótese de a instituição executante cedê-los total ou parcialmente a empresas pertencentes aos seus respectivos conglomerados econômicos, com a prévia anuência escrita da Funpresp-Exe, desde que: os cessionários estejam autorizados pelos órgãos reguladores a exercer as atividades decorrentes deste edital e atendam a todas as qualificações exigidas no item 8 deste Edital e aos requisitos do subitem 18.1 do Termo de Referência.; e a contratada não se exima das responsabilidades e/ou obrigações derivadas do ajuste firmado.

21.2. O prazo de convocação para a entrega do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Funpresp-Exe, mediante as devidas justificativas do adjudicatário, desde que o pedido seja requerido antes do seu termo final.

21.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário neste Edital.

21.4. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.5. O licitante vencedor deverá manter durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse da Funpresp-Exe sem comprometimento da segurança da contratação.

21.7. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.7.1. Relativamente à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mesmo que o licitante não possua cadastro no SICAF, a ausência de certidões no envelope nº 02 (documentação de habilitação) poderá ser suprida pelo Pregoeiro, mediante a extração dos documentos nos sites dos órgãos competentes.

21.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.9. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

21.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.12. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta das licitantes vencedoras, serão parte integrante dos eventuais Termos de Contrato assinados, independentemente de transcrição.

21.13 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Funpresp-Exe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 13.303/2016 e alterações e do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, bem como as instruções e normas editadas pela CVM e pelos demais órgãos reguladores dessa atividade.

21.17 Poderá ser exigida, conforme determinações da B3, CVM e BCB, a assinatura de outros instrumentos necessários para o início das operações junto a B3, como contrato de intermediação e ficha cadastral), observadas as determinações contidas no Ofício Circular 130/2022-PRE, Resolução CVM nº 35, de 26/05/2021 e demais normativos que regulam o segmento, e, ainda, de acordo com os Manuais, Regras e Parâmetros da B3, sendo que os documentos acessórios necessários, a serem gerados posteriormente, serão complementares ao contrato firmado, independentemente de transcrição, cujo único propósito é o de viabilizar a procedimentalização das operações financeiras.

21.18 A Funpresp-Exe realizará diligências, presenciais ou por teleconferência, nas instituições vencedoras para validar as informações enviadas no Questionário ANBIMA de Due Diligence para contratação de Corretoras.

21.19 Caso sejam identificadas informações falsas ou se os licitantes apresentarem práticas de trabalho que não estejam de acordo com as boas práticas de mercado ou que conflitem com os normativos e políticas da Funpresp-Exe, a Funpresp-Exe poderá, dependendo da gravidade, solicitar ajustes necessários ou considerar a instituição inapta para assinar o contrato.

21.20 O Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe aprovado pelo Conselho Deliberativo na 127ª Reunião Ordinária, de 22 de setembro de 2023, por meio da Resolução nº 595, citado neste instrumento, encontra-se disponível no endereço: <https://www.funpresp.com.br/wp-content/uploads/2023/10/Regulamento-Interno-de-Licitacoes-e-Contratacoes.pdf>

21.21 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.funpresp.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Funpresp-Exe, nos dias úteis, no horário comercial, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, cujo telefone para contato é (61) 2020-9792/ (61) 2020-9798.

21.22 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- I - Termo de Referência;
- II – Minuta Termo de Contrato;
- III – Modelos de Declarações (fase de habilitação).

Brasília/DF, ____ de outubro de 2024.

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações

ANEXO I DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 90011/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETIVO

1.1. A carteira própria da Funpresp-Exe, gerida internamente pela Gerência de Operações Financeiras (GEOFI), celebrou os contratos 06/2020, 07/2020 e 08/2020, regulados pelo Edital do Pregão Presencial Nº 08/2019, e, posteriormente, os contratos acessórios 13/2020, 14/2020 e 15/2020, que viabilizaram a prestação de serviços de intermediação financeira, por conta e ordem da Funpresp-Exe, para operações no recinto e/ou no sistema de negociações e de registro da B3, nos mercados à vista e de aluguel de ações.

1.2. Com o iminente término da vigência dos contratos supracitados, e a natureza continuada dos serviços listados, faz-se necessária a contratação de novos intermediários, para que a Fundação possa negociar títulos e valores mobiliários, requisito essencial para a gestão de seus recursos financeiros.

1.3. Ainda, um dos projetos do Plano de Ação Anual (PAA) de 2024 contempla a utilização de derivativos como instrumento de gestão própria das carteiras de investimentos da Fundação. O acesso a este mercado só é possível por meio de um intermediário habilitado.

1.4. Dado o cenário, o presente processo tem por objetivo permitir que a Funpresp-Exe dê continuidade à gestão própria de sua carteira de investimentos por meio da negociação de ativos nos mercados organizados de bolsa e balcão e nos mercados de balcão não organizado, realizando a contratação de instituições que executem o serviço de intermediação financeira nas operações a serem realizadas, tanto nos mercados à vista e de aluguel de ativos (já operados pela Funpresp-Exe) como no mercado de derivativos, visando o cumprimento do projeto elencado no Plano de Ação Anual 2024.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste instrumento é a contratação de Sociedades Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários (CTVM) ou Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários habilitadas na B3 (DTVM), conceituadas como Participante de Negociação Pleno no âmbito do referido sistema, para a realização de operações de intermediação, por conta e ordem da Funpresp-Exe, nos mercados organizados de bolsa e de balcão e nos mercados de balcão não organizados, para operações em carteira própria e/ou fundos restritos com gestão própria.

- 2.2. Será realizada a contratação de 3 (três) instituições para operação no mercado B3 e 3 (três) instituições para operação no mercado BM&F - derivativos.
- 2.3. A licitação será realizada para dois itens distintos:
- I - Operações no mercado à vista (mercado B3 - Renda variável e Renda fixa);
 - II - Operações no mercado futuro (mercado BM&F - derivativos).
- 2.4. As operações de aluguel serão consideradas atividades acessórias, de forma que todas as contratadas ficarão habilitadas a realizar tais operações.
- 2.5. O critério de julgamento adotado será o de maior desconto sobre as respectivas tabelas de preço de cada mercado (ANEXO I - Tabela B3, SEI nº 0171679 e ANEXO II - Tabela BM&F SEI nº 0171665), conforme as exigências especificadas neste documento, no Edital e seus Anexos.
- 2.6. O desconto referente a cada item será considerado de forma segregada, de acordo com as especificações de julgamento definidas no Edital e os modelos de proposta (ANEXO III, SEI nº 0181895 e ANEXO IV, SEI nº 0181896). A definição das instituições vencedoras se dará pelo maior desconto, para cada mercado, apresentado nas propostas encaminhadas.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.1. De acordo com o art. 3º da Resolução CVM 35/2021, “a intermediação de operações em mercados regulamentados de valores mobiliários é privativa de instituições habilitadas a atuar como integrantes do sistema de distribuição, por conta própria e de terceiros, na negociação de valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários”.
- 3.1.2. Dessa forma, para a execução de operações de compra e/ou venda de ações emitidas por companhias abertas, derivativos, fundos de índices (ETF), BDR de ETF, ou outros valores mobiliários negociados em bolsa, balcão organizado ou não organizado, faz-se necessária a intermediação de uma instituição habilitada a atuar como integrante do sistema de distribuição.
- 3.1.3. A possibilidade de realizar as operações citadas é indispensável para que a área de operações financeiras da Fundação mantenha acesso a mercados relevantes, como o de valores mobiliários negociados em bolsas de valores. A impossibilidade de acessar tais mercados restringiria demasiadamente a capacidade de gestão dos recursos financeiros da Fundação, resultando em prejuízos aos planos administrados.
- 3.1.4. Com o iminente término da vigência dos contratos 006/2020, 007/2020 e 008/2020 relativos à prestação de serviços de intermediação financeira para operação de valores mobiliário nos mercados B3, Bolsa e Balcão, e a natureza continuada dos serviços listados, faz-se necessária a contratação de intermediários, para que a Fundação possa negociar títulos e valores mobiliários, requisito essencial para a gestão de seus recursos financeiros.
- 3.1.5. Além disso, a Fundação continua, segundo sua Política e Investimentos 2024-2028, com o processo de diversificação de investimentos, sempre em busca da maximização da relação risco x retorno da carteira de investimentos. Diante desse macro objetivo, o Plano de Ação Anual para o ano de 2024, traz como um dos objetivos estratégicos “Buscar rentabilidade consistente para os planos/perfis”, tendo como um de seus projetos a inclusão dos derivativos como instrumento possível para uma gestão eficientes dos investimentos.

3.1.6. Com isso, busca-se oferecer à área de operações financeiras maior grau de liberdade na gestão dos recursos garantidores, melhorando a gestão interna de liquidez e a negociação de ativos financeiros, otimizando a relação risco x retorno frente às oscilações normais dos mercados de renda fixa e renda variável. A utilização dos derivativos como instrumento de *hedge* (instrumentos utilizados para proteção da carteira, diminuindo o risco de determinado ativo) traria a possibilidade de diminuição da volatilidade da carteira e maior capacidade de gerenciamento de perdas frente a cenários desfavoráveis. Já a utilização do derivativo como forma de posicionamento permite maior agilidade nas alocações e mais eficiência no gerenciamento de caixa dos fundos administrados.

3.1.7. Ademais, diante do crescimento do portfólio de investimentos da Fundação que exige, dentre outras escolhas, a diversificação dessa carteira e, com o foco voltado para o mais longo prazo, a utilização de instrumentos de gestão de risco, fundamentais para a otimização dos retornos e a mitigação de variações indesejáveis nas diferentes classes de ativos selecionados, na forma de volatilidade de preços associados aos movimentos característicos a cada classe e/ou subclasse de ativos aplicados, os derivativos figuram-se como necessários para a boa consecução da gestão.

3.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. A contratação de Sociedades Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários ou Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários habilitadas na B3 traz benefícios diretos e indiretos que se refletem na eficácia, segurança e conformidade das operações de investimento da Funpresp-Exe, contribuindo para a realização de sua missão e o atendimento às expectativas de seus participantes e patrocinadores.

3.2.2. O presente processo garante a continuidade das operações de valores mobiliários nos mercados de bolsa e balcão e das operações de aluguel de ativos por meio da carteira própria de investimentos da Fundação.

3.2.3. Ademais, expande-se a atuação da gestão própria para a negociação de derivativos, que está prevista no PAA 2024 da Diretoria de Investimentos, por meio do projeto de "Investimentos em derivativos".

3.3. Com a efetivação das contratações, a Fundação manterá a eficiência na gestão financeira, garantindo a realização de operações financeiras de forma segura e adequada.

3.4. O processo licitatório promove a transparência e responsabilidade na gestão dos investimentos da Funpresp-Exe, atendendo aos interesses dos participantes e patrocinadores.

3.5. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.5.1. Para uma efetiva gestão dos recursos garantidores pela Funpresp-Exe, é necessário contar com Sociedades Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários ou Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários habilitadas na B3 que possam realizar a intermediação financeira para operações com valores mobiliários negociados nos mercados organizados de bolsa e balcão e nos mercados de balcão não organizado. O acesso aos ativos desses mercados aumenta o grau de liberdade de gestão, através da ampliação da quantidade de instrumentos financeiros disponíveis, aumentando a capacidade de gestão de riscos da Fundação.

3.5.2. O projeto está elencado dentre as ações do Plano de Ação Anual 2024, conforme alinhamento abaixo:

Objetivo Estratégico 03: “Buscar rentabilidade consistente para os planos/perfis”

Indicador: Rentabilidade Consolidada**Meta: >IPCA+4% a.a no acumulado dos últimos 36 meses****Projeto: Investimentos em derivativos****4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO****4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO**

4.1.1. Contratação de 3 (três) Sociedades Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários ou Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários habilitadas na B3, conceituadas como Participante de Negociação Pleno no âmbito do referido sistema, para a realização de operações de intermediação, por conta e ordem da Funpresp-Exe, nos mercados organizados de bolsa e de balcão e nos mercados de balcão não organizados, para operações em carteira própria e/ou fundos restritos com gestão própria, para cada um dos seguintes mercados:

- I - Operações no mercado à vista (mercado B3 - Renda variável e Renda fixa);
- II - Operações no mercado futuro (mercado BM&F - derivativos).

4.1.2. De forma acessória, as instituições contratadas, independente do mercado, ficarão habilitadas a realizar operações de aluguel de ativos na ponta doadora.

4.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

4.2.1. As instituições contratadas prestarão serviço de intermediação financeira como instituição executante, por conta e ordem da Funpresp-Exe.

4.2.2. A intermediação financeira dar-se-á nos mercados organizados de bolsa e balcão e nos mercados de balcão não organizado.

4.2.3. Tanto no caso de operações no mercado primário quanto no mercado secundário de títulos e valores mobiliários, as instituições contratadas submeterão as ordens dentro do parâmetro de preço e quantidade indicados pela Funpresp-Exe em cada caso.

4.2.4. Conforme o art. 37 da Resolução CMN 35/2021, as instituições que fazem parte do sistema de distribuição de valores mobiliários não podem cobrar corretagem ou qualquer outra comissão dos clientes durante o período de distribuição primária. Portanto, no mercado primário, não há cobrança de taxa de corretagem, pois a empresa que está emitindo o ativo nesse mercado é responsável pelos custos de captação.

4.2.5. Após a confirmação da operação entre as Contratadas e a Funpresp-Exe, as instituições Contratadas transmitirão à instituição liquidante (carrying broker) indicada pela Funpresp-Exe e/ou responsável pela custódia centralizada da Funpresp-Exe, quando for o caso, os comandos necessários para a liquidação das operações realizadas em nome da Funpresp-Exe, atuando junto à instituição liquidante e ao custodiante em todas as ações que envolvam a liquidação destas operações, nas suas respectivas competências.

4.2.6. As Contratadas atuarão como Instituições Executantes e os serviços prestados serão executados nas suas instalações, ou via acesso remoto, utilizando-se de infraestrutura de equipamentos de tecnologia próprios, adequados para manter a integridade e disponibilidade dos processos necessários à execução total dos serviços contratados.

- 4.2.7. As Contratadas deverão garantir disponibilidade das informações relativas às operações em que atuaram como instituição intermediadora em nome da Funpresp-Exe, em formatos típicos utilizados pelo mercado, tais como, pdf, xml e txt.
- 4.2.8. O volume financeiro e a demanda pela prestação de serviços são determinados conforme critérios próprios da Funpresp-Exe, que considerará parâmetros de volume de recursos, fluxo de caixa, liquidez, conjuntura de mercado e de equilíbrio temporal e financeiro entre ativo e passivo. Portanto, a prestação de serviços será por demanda, a critério das necessidades de investimentos da Funpresp-Exe.
- 4.2.9. De acordo com a demanda, a Funpresp-Exe realizará um rodízio entre as corretoras contratadas. O rodízio respeitará normativos internos da Fundação que definem as regras a serem seguidas para a seleção da corretora. Minimamente, tais regras devem garantir um maior volume de negociação com a corretora que forneça o maior desconto na corretagem.
- 4.2.10. Para participar do processo de seleção de ambos os mercados - B3 e BM&F -, as instituições interessadas deverão encaminhar, separadamente, valores específicos para a prestação dos serviços em cada mercado.
- 4.2.11. Além dos serviços de intermediação financeira para ordens de compra e venda de ativos, as instituições Contratadas ficarão habilitadas a prestar serviço de intermediação para aluguel de ativos na ponta doadora, devendo as Contratadas encaminharem as condições ofertadas para o referido serviço, tendo em vista que este tipo de operação obedece a outro padrão de remuneração.
- 4.2.12. É importante observar, ainda, as consequências que uma possível descontinuidade do serviço acarretaria pela impossibilidade de compra ou venda de ativos. Dessa forma, com o intuito de minimizar os riscos, opta-se pela seleção e contratação de 3 (três) CTVM's ou DTVM's para cada mercado.
- 4.2.13. Em atendimento à recomendação da Resolução CMN 4.994/2022, em seu art. 15, a emissão, o registro, o depósito centralizado, a distribuição e a negociação dos ativos financeiros devem observar a regulamentação estabelecida pelo BCB e pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência.
- 4.2.14. Os ativos financeiros a que se refere este instrumento são os dispostos na Resolução CMN 4.994/2022, que são negociados no ambiente de bolsa ou balcão organizados e não organizados.
- 4.2.15. As negociações de ativos nos mercados citados podem ser realizadas de duas formas: à vista e a prazo. As operações à vista são aquelas em que os negócios são realizados e liquidados na mesma data. As operações a prazo são aquelas realizadas para liquidação em data futura. Ou seja, as duas formas diferem substancialmente pelo prazo de liquidação acordado. As operações a prazo podem ser realizadas em três diferentes mercados: mercado a termo, futuro e de opções, conforme características específicas de cada um deles.

5. **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1. Ante a natureza do objeto sua execução não envolve custos orçamentários.

6. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)**

- 6.1. Para estimar os valores da contratação, é necessário estabelecer parâmetros:

- I - Patrimônio dos Recursos Garantidores (2024): R\$ 10.900.000.000,00;
- II - Fluxo mensal de recursos: R\$ 130.000.000,00;

- III - Recurso a ser movimentado - Mercado à vista (2025): R\$ 296.000.000,00;
- IV - Operações com DAP (2025): 2 operações de hedge de 10% da carteira de NTN (montando e desmontando posição);
- V - Operações com DI Futuro (2025): 2 operações de hedge de 10% da carteira de LTN (montando e desmontando posição);
- VI - Operação de hedge da carteira de Renda Variável doméstica: manutenção de 10% da carteira hedgeada;
- VII - Operação de hedge da carteira de Renda Variável no exterior: manutenção de 10% da carteira hedgeada;
- VIII - Estimativa de aluguel de ativos: 80% da carteira alugada;
- IX - Taxa de desconto mercado à vista: 95%;
- X - Taxa de desconto mercado de derivativos: 99%.

6.2. Os parâmetros I e II foram estimados com base nos valores de patrimônio atual e na estimativa de fluxo mensal de recursos que a Fundação deve receber entre novembro de 2024 e dezembro de 2025. O parâmetro X foi estimado com base no histórico de aluguel realizado desde o início do serviço.

6.3. O parâmetro III foi estimado com base na alocação alvo definida pelas Políticas de Investimentos dos planos Executivo e Legislativo para os anos de 2024 a 2028. O valor estimado é referente as movimentações que devem ser feitas ao longo de 2025 para que a alocação atual de recursos, em cada um dos segmentos, atinja a alocação alvo definida nas Políticas de Investimentos.

6.4. Os parâmetros IV, V, VI e VII foram definidos pela própria Gerência, sendo uma expectativa das operações no mercado de derivativos a serem realizadas no ano de 2025.

6.5. Os parâmetros IX e X foram definidos com base nos valores mínimos a serem aceitos nas propostas participantes do presente processo licitatório.

6.6. Com base nos parâmetros apresentados, foram estimados os gastos com corretagem para o ano de 2025. Os valores são apresentados na tabela a seguir:

Corretagem estimada para o ano de 2025	
Corretagem - Mercado à vista	R\$ 162.841,90
Corretagem - Derivativos	R\$ 145.398,63
Corretagem - BTC	R\$ 200.000,00
Total	R\$ 508.240,53

6.7. Ressalta-se que os valores a serem pagos pelo serviço não são recursos orçamentários, sendo pagos com recursos dos planos de benefícios.

6.8. Ressalta-se ainda que todos os valores apresentados são estimativas, podendo variar para mais ou para menos a depender das condições de mercado ao longo do ano e da confirmação dos parâmetros definidos inicialmente.

6.9. Destaca-se ainda que o volume a ser negociado nos mercados citados devem respeitar os limites, parâmetros e condições estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.994, de 2022.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. Sob o princípio da eficiência e da economicidade, previstos no art. 9º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012 e conforme prescreve o art. 71 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a **duração dos contratos celebrados no âmbito deste processo deverá ser de 5 (cinco) anos**, contados a partir da celebração destes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas nos demais instrumentos da licitação e na legislação em vigor, as instituições contratadas obrigam-se a:

- I - Executar os serviços conforme especificações deste documento e das normas técnicas em vigor, com a alocação dos empregados necessários ao exato cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade suficientes ao perfeito cumprimento da execução do objeto contratual;
- II - Manter, durante a vigência do contrato, todos os requisitos da contratação exigidos na licitação;
- III - Prestar, tempestivamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Funpresp-Exe acerca da execução do objeto do contrato de prestação de serviços estabelecidos pelas partes;
- IV - Solucionar as reclamações da FUNPRES-EXE no prazo de até 3 (três) dias, contados a partir da comunicação, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias;
- V - Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização a contento do objeto da licitação;
- VI - Liquidar financeira e fisicamente as operações assumidas com a Funpresp-Exe nas datas e demais condições negociadas, independentemente do cumprimento da obrigação por terceiro eventualmente associado a operação;
- VII - Indenizar qualquer prejuízo ou reparar os danos causados à Funpresp-Exe, por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução dos serviços, desde que tenha comprovadamente agido com dolo ou culpa;
- VIII - Comunicar à Funpresp-Exe, com a maior brevidade possível e por escrito, aceitando-se o meio eletrônico, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Funpresp-Exe;
- IX - Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, equipamentos, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

- X - Sujeitar-se à fiscalização por parte da Funpresp-Exe ou por terceiros por ela autorizados em relação à execução dos serviços objeto deste Contrato, desde que respeitado o sigilo bancário e o dever de confidencialidade;
- XI - Indicar formalmente o responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre as Contratadas e a fiscalização da Funpresp-Exe;
- XII - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- XIII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Funpresp-Exe ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Funpresp-Exe ou por algum órgão/entidade que tenha competência para tanto;
- XIV - Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Funpresp-Exe;
- XV - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados;
- XVI - Dar ciência ao fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços;
- XVII - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- XVIII - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo os Contratados relatarem à Funpresp-Exe toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- XIX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XX - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente, no período de execução das operações e após a confirmação destas; e
- XXI - Realizar o serviço de intermediação como instituição executante, estando de acordo em realizar o repasse das operações para a instituição liquidante (*carrying broker*) indicada pela Funpresp-Exe, regido por contrato tripartite.

9. OBRIGAÇÕES DA FUNPRES-EXE

9.1. A Funpresp-Exe obrigar-se-á:

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas Contratadas, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- II - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- III - Colocar à disposição das Contratadas todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- IV - Notificar as Contratadas, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- V - Guardar sigilo sobre o valor das ofertas recebidas, durante o período do contrato; e
- VI - Pagar às Contratadas o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições previamente estabelecidas pelo contrato.

10. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

10.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a Funpresp-Exe, poderá aplicar à contratada, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes sanções:

- I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da licitação e não prejudiquem o andamento das atividades normais da Funpresp-Exe;
- II - Multa moratória e compensatória, na forma prevista no edital ou no contrato;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às contratadas quando:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Funpresp-Exe, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - e) Deixar de entregar documentação exigida no edital ou no contrato ou apresentar documentação falsa;
 - f) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
 - g) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - h) Cometer fraude fiscal;
 - i) Demais práticas ilícitas previstas na forma do edital ou no contrato.

10.2. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

- 10.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Funpresp-Exe.
- 10.4. O não pagamento da multa aplicada poderá ensejar, ainda, as medidas judiciais cabíveis contra a contratada.
- 10.5. Havendo, ainda, alguma diferença remanescente, o valor será cobrado administrativamente, podendo, inclusive, ser cobrada judicialmente.
- 10.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 10.7. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.
- 10.8. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
- 10.9. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não afasta o pagamento de indenização por perdas e danos e da apuração de responsabilidade, quando cabíveis.
- 10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Funpresp-Exe, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
- 10.11. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.

11. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Funpresp-Exe.
- 11.2. O representante da Funpresp-Exe deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.
- 11.3. O representante da Funpresp-Exe deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 11.4. Os fiscais de contrato deverão monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou adotar medidas sancionárias, quando verificar desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições, especificadas no contrato.
- 11.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade das Contratadas para outras entidades ou instituições.
- 11.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no Contrato.

11.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelas Contratadas ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no Termo de Contrato e na legislação vigente.

11.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade das Contratadas, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Funpresp-Exe ou de seus agentes e prepostos.

12. PAGAMENTOS À CONTRATADA

12.1. Nos casos de operações nos mercados à vista e futuros, a remuneração dos serviços será estabelecida em função do desconto oferecido no certame pela Contratada, aplicado sobre a Tabela de Remuneração específica de cada mercado:

- I - Tabela B3 para mercado de Bolsa - B3 (Anexo I);
- II - TOB para o mercado de derivativos - BM&F (Anexo II).

12.2. Não serão consideradas as propostas encaminhadas que estejam abaixo do desconto mínimo exigido pela Funpresp-Exe, a saber:

- I - Desconto mínimo sobre Tabela B3: 95%;
- II - Desconto mínimo sobre a TOB: 99%.

12.3. As operações de aluguel de ativos, serviço acessório a ser prestado pelas instituições selecionadas que assim o desejarem, será remunerado em função da taxa sobre os rendimentos da operação de aluguel ofertada pela corretora.

12.4. A taxa ofertada para o serviço de aluguel de ativos é independente da taxa ofertada para os demais serviços e não poderá exceder o limite superior de 10% dos rendimentos da operação de aluguel. Destaca-se que o valor estabelecido como limite para a remuneração do aluguel de ativos está em linha com o praticado no mercado, como pode ser visto nas pesquisas de mercado realizadas.

12.5. Caso a instituição esteja disposta a prestar o serviço de aluguel de ativos, deverá encaminhar, em sua proposta, a taxa referente a esse serviço. Em caso de não preenchimento da taxa para o referido serviço, será considerado que a instituição não deseja prestar o serviço.

12.6. A instituição que ofertar a menor taxa para o serviço terá prioridade para execução da operação.

12.7. Conforme a Política de Investimento 2024-2028 dos planos administrados pela Funpresp-Exe, o risco de imagem deverá ser avaliado e monitorado em todas as operações e contratos da Fundação. Na ocorrência de atos, fatos ou notícias envolvendo o intermediário, seu representante legal ou o grupo econômico ao qual pertença que, a juízo da Funpresp-Exe, possam acarretar risco à imagem da Fundação, esta poderá, por decisão da sua Diretoria Executiva ou pela aplicação de norma por ela estabelecida, aplicar sanções ou até mesmo rescindir o contrato.

12.8. O volume financeiro e a demanda pela prestação de serviços são determinados conforme critérios próprios da Funpresp-Exe, que considerará parâmetros de volume de recursos, fluxo de caixa, liquidez, conjuntura de mercado e de equilíbrio temporal e financeiro entre ativo e passivo. Portanto, a prestação de serviços será por demanda, a critério das necessidades de investimentos da Fundação.

12.9. A Funpresp-Exe estabelecerá uma metodologia própria para definir o volume de recursos negociados utilizando os serviços de cada uma das Contratadas, selecionadas no certame a ser realizado, considerando critérios que estimule a competitividade entre as Contratadas e o princípio da

economicidade para os planos administrados pela Fundação.

13. QUALIFICAÇÕES

13.1. Sem prejuízo do disposto na Lei nº 13.303/2016, serão habilitadas para participar do pregão da Funpresp-Exe aquelas instituições que formalizarem a solicitação à Fundação e que atendam aos seguintes critérios:

- I - Ser registrada como instituição credenciada a operar com a B3;
- II - Estar submetida à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 35, de 26 de maio de 2021, e suas alterações posteriores;
- III - Ser habilitada a atuar como integrante do Sistema de Distribuição na negociação de valores mobiliários;
- IV - Ser habilitada e conceituada como Participante de Negociação Pleno no âmbito do sistema de Mercados Regulamentados de Valores Mobiliários;
- V - Ser habilitada a operar junto ao custodiante qualificado indicado pela Funpresp- Exe;
- VI - Ser habilitada a operar junto à instituição liquidante indicada pela Funpresp- Exe;
- VII - Ser certificada no Programa de Qualificação Operacional (Selo PQO) da B3;
- VIII - Encaminhar Questionário ANBIMA de *Due Diligence* para contratação de Corretoras (ANEXO V, SEI nº 0175188) preenchido e assinado.

13.2. As qualificações dispostas nos itens I a VI são exigências básicas a serem preenchidas para que a instituição possa operar por conta e ordem da Funpresp-Exe, ou seja, sem as qualificações citadas, a corretora não estaria apta a prestar o serviço licitado.

13.3. Com relação ao disposto no item VII, tal qualificação busca garantir que as instituições participantes atendam à exigência de qualidade estabelecida pela Unidade Organizacional Demandante (UOD). Conforme disposto no art. 15 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-EXE, a UOD poderá estabelecer critérios de qualificação técnica que julgar necessário para a prestação do serviço dentro dos padrões de qualidade necessários. A exigência não tem, portanto, o objetivo de restringir a competitividade do certame, fato que pode ser comprovado pela existência de inúmeras corretoras certificadas conforme ANEXO VI – Corretoras Certificadas Selo PQO (ANEXO VI, SEI nº 0181897).

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Fica dispensada a garantia de que trata o art. 70 da Lei nº 13.303/2016, tendo em vista a natureza do objeto licitado.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

15.2. Constituem motivos para rescisão, segundo Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, os seguintes motivos:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Funpresp-Exe;
- IV - A subcontratação total ou parcial do objeto, em desacordo com o edital e o contrato, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/2016;
- V - A cessão e a transferência parcial ou total do objeto não admitidas no edital e no contrato;
- VI - A fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade ou a extinção da contratada;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - A materialização de evento crítico previsto na matriz de riscos, que impossibilite a continuidade do contrato;
- XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV - O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XV - A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou a reputação da Funpresp-Exe, direta ou indiretamente;
- XVI - A caução ou utilização, por parte da contratada, do contrato para qualquer operação financeira.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados em lei;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

15.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Além das hipóteses de prorrogação e alteração de prazos de vigência e execução, será celebrado termo aditivo:

- I - Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- II - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;
- III - Quando houver alteração da razão social da contratada.

16.2. As alterações qualitativas e quantitativas dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016 serão formalizadas mediante acordo entre a Funpresp-Exe e a contratada.

16.3. São proibidas alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

16.4. A inclusão de itens novos pela Unidade Organizacional Demandante deverá ser precedida de justificativa que:

- I - Caracterize a situação superveniente em relação ao momento da licitação;
- II - Não desvirtue o objeto, acarretando na sua transfiguração em outro de natureza e propósito diverso;
- III - Seja mantida a compatibilidade da habilitação técnica e econômico-financeira do contratado frente aos novos itens;
- IV - Contenha pesquisa de preços ou sistema de preços referenciais que tornam os itens novos compatíveis com os valores praticados em mercado;
- V - Demonstre viabilidade técnica do item novo, seu impacto no projeto e sua exequibilidade.

16.5. É vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na matriz de riscos prevista no contrato como de responsabilidade da contratada.

16.6. Podem ser efetivadas por apostilamento, independentemente de termo aditivo, a retificação de erros materiais, a formalização do reajuste e da repactuação de preços previstos no contrato e no edital, assim como atualizações, penalizações financeiras e compensações decorrentes de condições de pagamento, previstas no contrato.

17. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDOS NO OBJETO DO CONTRATO

17.1. Não será permitido ceder ou transferir os direitos e obrigações estabelecidos no objeto contratado para terceiros, ressalvada a hipótese de a instituição executante cedê-los total ou parcialmente a empresas pertencentes aos seus respectivos conglomerados econômicos, com a prévia anuência escrita da Funpresp-Exe, desde que: os cessionários estejam autorizados pelos órgãos reguladores a exercer as atividades decorrentes deste edital e atendam a todas as qualificações exigidas no item 13 e aos requisitos do subitem 19.1.; e a contratada não se exima das responsabilidades e/ou obrigações derivadas do ajuste firmado.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

19. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

- I - Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II - Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- III - Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- IV - Haja a anuência expressa da Funpresp-Exe à continuidade do contrato.

19.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016, dos artigos da seção VI do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe e demais legislações correlatas, mediante a celebração de termo aditivo.

19.3. A CONTRATADA, desde que haja acordo entre as partes, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. As instituições vencedoras do processo licitatório firmarão contrato de prestação de serviço com a Funpresp-Exe.

20.2. Os contratos firmados serão regidos pelo Edital do processo licitatório, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe e, subsidiariamente, pela Lei nº 13.303/2016.

20.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da Fundação, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

20.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 13.303/2016 e alterações, subsidiariamente, bem como as instruções e normas editadas pela CVM e pelos demais órgãos reguladores dessa atividade.

20.5. Poderá ser exigida, conforme determinações da B3, CVM e BCB, a assinatura de outros instrumentos necessários para o início das operações junto a B3, como contrato de intermediação e ficha cadastral, observadas as determinações contidas no Ofício Circular 130/2022-PRE, Resolução CVM nº 35, de 26/05/2021 e demais normativos que regulam o segmento, e, ainda, de acordo com os Manuais, Regras e Parâmetros da B3, sendo que os documentos acessórios necessários, a serem gerados posteriormente, serão complementares ao contrato firmado, independentemente de transcrição, cujo único propósito é o de viabilizar a procedimentalização das operações financeiras.

- 20.6. A Funpresp-Exe realizará diligências, presenciais ou por teleconferência, nas instituições vencedoras para validar as informações enviadas no Questionário ANBIMA de *Due Diligence* para contratação de Corretoras.
- 20.7. Caso sejam identificadas informações falsas ou se os licitantes apresentarem práticas de trabalho que não estejam de acordo com as boas práticas de mercado ou que conflitem com os normativos e políticas da Funpresp-Exe, a Funpresp-Exe poderá, dependendo da gravidade, solicitar ajustes necessários ou considerar a instituição inapta para assinar o contrato.
- 20.8. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Funpresp-Exe.

21. **ANEXOS**

- 21.1. ANEXO I - Tabela B3 - Renda Variável (SEI nº 0171679).
- 21.2. ANEXO II - Tabela BM&F - TOB (SEI nº 0171665);
- 21.3. ANEXO III - Modelo de Proposta - Mercado à Vista (SEI nº 0181895);
- 21.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta - Mercado Derivativos (SEI nº 0181896);
- 21.5. ANEXO V - Questionário ANBIMA de *Due Diligence* para contratação de Corretoras (SEI nº 0175188);
- 21.6. ANEXO VI - Corretoras Certificadas com Selo PQO (SEI nº 0181897).

22. **ENCAMINHAMENTO**

- 22.1. Em conformidade com Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, encaminha-se ao Gerente de Patrimônio, Logística e Contratação para providências.

Atenciosamente,

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
I - INTEGRANTE REQUISITANTE	II - INTEGRANTE TÉCNICO	III - INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

BRASÍLIA, 16 DE OUTUBRO 2024.	BRASÍLIA, 16 DE OUTUBRO 2024.	BRASÍLIA, 16 DE OUTUBRO 2024.
BERNARDO GARCIA PINTO COELHO	ALVARO AUGUSTO V. M. QUADRADO	FABIANE DE SOUSA DUMONT



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane de Sousa Dumont, Analista de Previdência Complementar**, em 17/10/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Augusto V. de Melo Quadrado, Analista de Previdência Complementar**, em 17/10/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Garcia Pinto Coelho, Gerente**, em 20/10/2024, às 21:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0181890** e o código CRC **F0531EF4**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010307.000014/2024-13 SEI nº 0181890

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -
<https://funpresp.com.br>

Tabela Bovespa

Volume operado no dia	Corretagem	Adicional*
De R\$ 0,00 até R\$ 135,07	0,00%	R\$ 2,70
De R\$ 135,08 até R\$ 498,62	2,00%	R\$ 0,00
De R\$ 498,63 até R\$ 1.514,69	1,50%	R\$ 2,49
De R\$ 1.514,70 até R\$ 3.029,38	1,00%	R\$ 10,06
Acima de R\$ 3.029,38	0,50%	R\$ 25,21

*Cobrado uma vez ao dia.



CÁLCULO DE CORRETAGEM TOB – SINACOR

Fórmulas para Cálculo de Corretagem TOB

SUMÁRIO

1 OBJETIVO3

2 ABRANGÊNCIA3

3 MEMÓRIAS DE CÁLCULO3

1 OBJETIVO

Este documento tem o objetivo de divulgar as fórmulas para o cálculo da Taxa Operacional Básica calculada pelo módulo de Faturamento BM&F para cada contrato derivativo.

2 ABRANGÊNCIA

Destinado aos participantes de mercado que utilizam os módulos do SINACOR.

3 MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Mercadoria	Mercado	Descrição das Variáveis	Fórmula
AFS	FUT	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do 1º vencimento TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,20% para NM e 0,10% para DT	$\text{TRUNCAR}(\text{TRUNCAR}(\text{VIBase} * \text{TmBase}, 12) * (\text{TxTob} / 100), 12)$
ARB	FUT	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do 1º vencimento TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,20% para NM e 0,10% para DT	$\text{TRUNCAR}(\text{TRUNCAR}(\text{VIBase} * \text{TmBase}, 12) * (\text{TxTob} / 100), 12)$
AUD	FUT	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do 1º vencimento TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,20% para NM e 0,10% para DT	$\text{TRUNCAR}(\text{TRUNCAR}(\text{VIBase} * \text{TmBase}, 12) * (\text{TxTob} / 100), 12)$
AUS	FUT	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do 1º vencimento * Ptax de venda do último dia útil do mês anterior TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,20% para NM e 0,10% para DT	$\text{TRUNCAR}(\text{TRUNCAR}(\text{VIBase} * \text{TmBase}, 12) * (\text{TxTob} / 100), 12)$
BGI	FUT	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do 2º vencimento TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,30% para NM e 0,07% para DT	$\text{TRUNCAR}(\text{TRUNCAR}(\text{VIBase} * \text{TmBase}, 12) * (\text{TxTob} / 100), 12)$
BGI	OPF	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do 2º vencimento do Contrato Futuro TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,15% para NM e 0,04% para DT	$\text{TRUNCAR}(\text{TRUNCAR}(\text{VIBase} * \text{TmBase}, 12) * (\text{TxTob} / 100), 12)$
BRI	FUT	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do 1º vencimento TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,25% para NM e 0,15% para DT	$\text{TRUNCAR}(\text{TRUNCAR}(\text{VIBase} * \text{TmBase}, 12) * (\text{TxTob} / 100), 12)$
CAD	FUT	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do 1º vencimento TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,20% para NM e 0,10% para DT	$\text{TRUNCAR}(\text{TRUNCAR}(\text{VIBase} * \text{TmBase}, 12) * (\text{TxTob} / 100), 12)$
CAN	FUT	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do 1º vencimento TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,20% para NM e 0,10% para DT	$\text{TRUNCAR}(\text{TRUNCAR}(\text{VIBase} * \text{TmBase}, 12) * (\text{TxTob} / 100), 12)$

CCM	FUT	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do 2º vencimento TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,30% para NM e 0,07% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
CCM	OPF	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do 2º vencimento do Contrato Futuro TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,3% para NM e 0,07% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
CHF	FUT	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do 1º vencimento TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,20% para NM e 0,10% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
CHL	FUT	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do 1º vencimento TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,20% para NM e 0,10% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
CLP	FUT	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do 1º vencimento TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,20% para NM e 0,10% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
CNH	FUT	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do 1º vencimento TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,20% para NM e 0,10% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
CNY	FUT	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do 1º vencimento TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,20% para NM e 0,10% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
Contratos de Futuro de ações	FUT	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do primeiro vencimento TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,25% para NM e 0,15% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
DAP	FUT	VIBase: (100.000 - preço de fechamento do dia anterior) * IPCA TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 3% para NM e 1,5% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
DCO	FUT	VIBase: (100.000 - preço de fechamento do dia anterior) * Ptax de venda do dia anterior TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 4% para NM e 2% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
DDI	FUT	VIBase: 100.000 - preço de fechamento do dia anterior * Ptax de venda do dia anterior TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 4% para NM e 2% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
DI1	FUT	VIBase: 100.000 - preço de fechamento do dia anterior TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 3% para NM e 1,5% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
DOL	DIS	VIBase: Valor absoluto do preço da operação realizada - preço de fechamento do dia TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,20% para NM e 0,10% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
DOL	FUT	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do 1º vencimento TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,20% para NM e 0,10% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
DOL	OPD	VIBase: preço da operação realizada TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,40% para NM e 0,20% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)

DS1,2,3,4	DIS	VIBase: Preço de fechamento do dia TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,20% para NM e 0,10% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
DS1,2,3,4	OPD	VIBase: preço da operação realizada TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,20% para NM e 0,10% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
ETH	FUT	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do 2º vencimento TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,30% para NM e 0,07% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
ETH	FUT	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do 2º vencimento TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,30% para NM e 0,07% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
EUP	FUT	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do 1º vencimento * Ptax de venda do último dia útil do mês anterior TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,20% para NM e 0,10% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
EUR	FUT	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do 1º vencimento TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,20% para NM e 0,10% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
GBP	FUT	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do 1º vencimento TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,20% para NM e 0,10% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
GBR	FUT	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do 1º vencimento * Ptax de venda do último dia útil do mês anterior TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,20% para NM e 0,10% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
HSI	FUT	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do 1º vencimento TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,20% para NM e 0,10% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
ICF	FUT	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do 2º vencimento * Ptax de venda do último dia útil do mês anterior TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,30% para NM e 0,07% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
ICF	OPF	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do 2º vencimento do Contrato Futuro * Ptax de venda do último dia útil do mês anterior TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,15% para NM e 0,07% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
IDI	DIS	VIBase: Valor absoluto da diferença entre o preço da operação realizada e o preço de fechamento do dia atual TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 1,1% para NM e 0,55% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
IDI	OPD	VIBase: 100.000 - preço de fechamento do dia anterior do 1º vencimento do Contrato Futuro TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 2,25% para NM e 1,10% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
IND	FUT	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do 1º vencimento TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,25% para NM e 0,15% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
IND	FUT	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do 1º vencimento TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,25% para NM e 0,15% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)

ISP	FUT	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do 1º vencimento * Ptax de venda do último dia útil do mês anterior TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,25% para NM e 0,15% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
ISP	OPF	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do 1º vencimento do Contrato Futuro * Ptax de venda do último dia útil do mês anterior TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,125% para NM e 0,075% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
JAP	FUT	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do 1º vencimento TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,20% para NM e 0,10% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
JPY	FUT	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do 1º vencimento TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,20% para NM e 0,10% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
JSE	FUT	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do 1º vencimento TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,25% para NM e 0,15% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
MEX	FUT	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do 1º vencimento TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,20% para NM e 0,10% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
MIX	FUT	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do 1º vencimento TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,25% para NM e 0,15% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
MXN	FUT	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do 1º vencimento TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,20% para NM e 0,10% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
NOK	FUT	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do 1º vencimento TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,20% para NM e 0,10% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
NZD	FUT	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do 1º vencimento TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,20% para NM e 0,10% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
NZL	FUT	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do 1º vencimento * Ptax de venda do último dia útil do mês anterior TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,20% para NM e 0,10% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
OC1	FUT	VIBase: 100.000 - preço de fechamento do dia anterior TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 3% para NM e 1,5% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
OZ1	DIS	VIBase: preço da operação realizada TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,40% para NM e 0,10% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
OZ1	FUT	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do 1º vencimento TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,20% para NM e 0,10% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
OZ1	OPD	VIBase: preço da operação realizada TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,40% para NM e 0,20% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)

OZ2	DIS	VIBase: preço da operação realizada TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,40% para NM e 0,40% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
OZ3	DIS	VIBase: preço da operação realizada TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,40% para NM e 0,40% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
RUB	FUT	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do 1º vencimento TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,20% para NM e 0,10% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
SEK	FUT	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do 1º vencimento TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,20% para NM e 0,10% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
SJC	FUT	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do 2º vencimento * Ptax de venda do último dia útil do mês anterior TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,30% para NM e 0,07% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
SJC	OPF	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do 2º vencimento do Contrato Futuro * Ptax de venda do último dia útil do mês anterior TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,30% para NM e 0,07% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
SWI	FUT	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do 1º vencimento TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,20% para NM e 0,10% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
T10	FUT	VIBase: preço de fechamento do dia anterior * Ptax de venda do dia anterior TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,20% para NM e 0,10% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
TRY	FUT	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do 1º vencimento TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,20% para NM e 0,10% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
TUQ	FUT	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do 1º vencimento TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,20% para NM e 0,10% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
VTC	OPD	VIBase: Preço da operação realizada TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,4% para NM e 0,2% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
WDO	DIS	VIBase: preço de fechamento do dia atual TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,40% para NM e 0,20% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
WDO	FUT	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do 1º vencimento TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,20% para NM e 0,10% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
WDO	OPD	VIBase: preço da operação realizada TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,40% para NM e 0,20% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)
WEU	FUT	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do 1º vencimento TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,20% para NM e 0,10% para DT	TRUNCAR(TRUNCAR(VIBase * TmBase, 12) * (TxTob / 100), 12)

WIN	FUT	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do 1º vencimento TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,25% para NM e 0,15% para DT	$\text{TRUNCAR}(\text{TRUNCAR}(\text{VIBase} * \text{TmBase}, 12) * (\text{TxTob} / 100), 12)$
WSP	FUT	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do 1º vencimento * Ptax de venda do último dia útil do mês anterior TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,30% para NM e 0,07% para DT	$\text{TRUNCAR}(\text{TRUNCAR}(\text{VIBase} * \text{TmBase}, 12) * (\text{TxTob} / 100), 12)$
WTI	FUT	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do 2º vencimento * Ptax de venda do último dia útil do mês anterior TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,30% para NM e 0,07% para DT	$\text{TRUNCAR}(\text{TRUNCAR}(\text{VIBase} * \text{TmBase}, 12) * (\text{TxTob} / 100), 12)$
ZAR	FUT	VIBase: preço de fechamento do dia anterior do 1º vencimento TmBase: Tamanho base do contrato TxTob: 0,20% para NM e 0,10% para DT	$\text{TRUNCAR}(\text{TRUNCAR}(\text{VIBase} * \text{TmBase}, 12) * (\text{TxTob} / 100), 12)$

A partir do valor da TOB, é aplicado o percentual de corretagem atribuído ao cliente. Para isso, o cálculo é feito da seguinte forma:

**TRUNCAR (RESULTADO FÓRMULA * PERCENTUAL CORRETAGEM / 100,12) →
ARREDONDAR (CUSTO UNITÁRIO CORRETAGEM * QUANTIDADE DE CONTRATOS,2)**

Para exibir na nota, são somados todos os negócios e feito o arredondamento na segunda casa:

→ ARREDONDAR(RESULTADO,2)

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número __. __. __/ __- __, apresenta sua proposta de preços relativa ao Pregão Presencial nº __/____.

Dados do Proponente

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
Telefones (ddd)	
E-mail	
Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos)	dd/mm/aaaa

Dados do Representante Legal

Nome do Representante	
RG	
CPF	
Profissão	
Estado Civil	
Endereço	
E-mail	

Desconto ofertado

Desconto ofertado sobre a Tabela B3 (ANEXO I do TR) para operações realizadas no mercado à vista da B3.	__, __% (__ Por Extenso __)
---	------------------------------

*O desconto deve ser apresentado com 4 (quatro) casas decimais

Os preços propostos preveem todas as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº __/____.

Local e Data _____

Assinatura e Nome do Representante Legal

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número __. __. __/ __- __, apresenta sua proposta de preços relativa ao Pregão Presencial nº __/____.

Dados do Proponente

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
Telefones (ddd)	
E-mail	
Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos)	dd/mm/aaaa

Dados do Representante Legal

Nome do Representante	
RG	
CPF	
Profissão	
Estado Civil	
Endereço	
E-mail	

Desconto ofertado

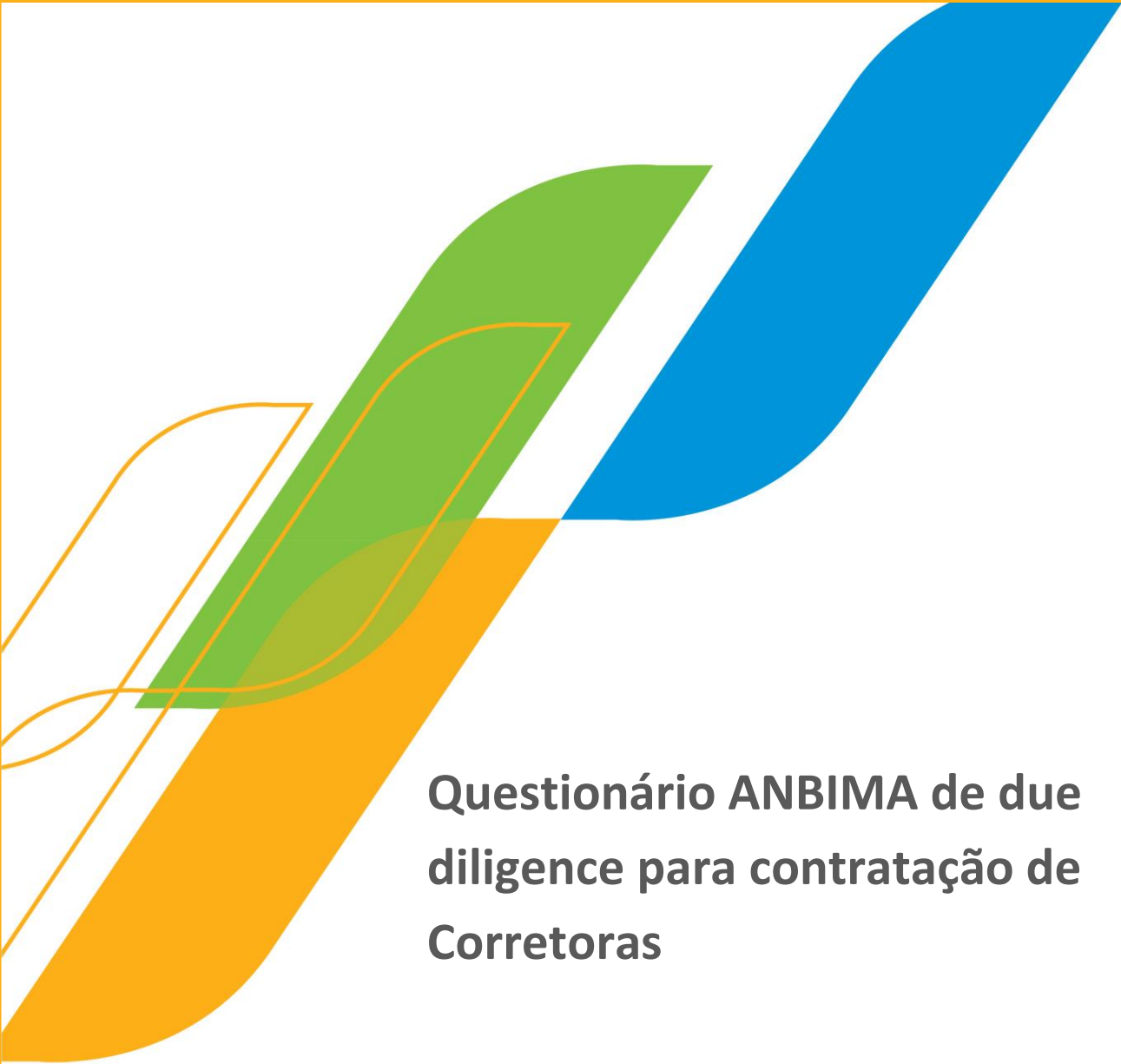
Desconto ofertado sobre a Tabela BM&F - TOB (ANEXO II do TR) para operações realizadas no mercado BM&F.	__, __% (__ Por Extenso __)
---	------------------------------

*O desconto deve ser apresentado com 4 (quatro) casas decimais

Os preços propostos preveem todas as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº __/____.

Local e Data _____

Assinatura e Nome do Representante Legal



Questionário ANBIMA de due diligence para contratação de Corretoras

Contratado:

Contratante:

Questionário preenchido por:

Data:

(Todos os campos devem ser preenchidos. Caso algum campo não seja aplicável à sua instituição, este deve ser preenchido com “N/A”).

Versão: 1/19



Apresentação

O questionário de due diligence é baseado no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código”). Eles tem o objetivo de auxiliar o administrador fiduciário e, quando aplicável, o gestor de recursos de terceiros, no processo de contratação de prestadores de serviços, sobretudo quando da contratação em nome dos fundos de investimento.

O questionário busca abordar, minimamente, a adoção de práticas consistentes, objetivas e passíveis de verificação que sejam suficientes não só para entender e mensurar os riscos associados à prestação de serviço como também para garantir um padrão aceitável da instituição a ser contratada.

O administrador fiduciário e o gestor de recursos, quando aplicável e observadas suas responsabilidades, podem adicionar outras questões julgadas relevantes na forma de anexo a esses questionários.

Os questionários devem ser utilizados para contratação de (i) custodiante, (ii) escriturador, (iii) controlador do ativo, (iv) controlador do passivo e (v) corretoras de títulos e valores mobiliários (“corretoras”).

O questionário deve ser respondido por profissional(is) com poderes de representação. Qualquer alteração em relação às respostas enviadas e aos documentos encaminhados após o preenchimento destes questionários devem ser enviadas à instituição que contratou a prestação de serviço em até cinco dias úteis da referida alteração.

Este questionário entrará em vigor em 11 de janeiro de 2019.

Sumário

Apresentação.....	1
1. Informações cadastrais	4
2. Informações institucionais	5
3. Recursos Humanos	6
4. Estrutura tecnológica.....	7
5. Compliance e controles internos	8
6. Prevenção à lavagem de dinheiro e anticorrupção.....	9
7. Gerenciamento de risco.....	10
8. Jurídico	11
9. Anexos ou endereço eletrônico.....	12
ANEXO I – CORRETORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	13
1. Informações gerais	13
2. Dados financeiros.....	13
3. Backoffice	14
4. Research	14
5. Estrutura tecnológica.....	15
6. Controles internos e práticas abusivas	15

1. Informações cadastrais

1.1	Razão social
1.2	Nome fantasia
1.3	É instituição financeira ou instituição autorizada a funcionar pelo BC (Banco Central do Brasil)?
1.4	Quais são as autoridades regulatórias em que o prestador de serviço está registrado?
1.5	É instituição nacional ou estrangeira?
1.6	Possui filial? Em caso positivo, quantas e onde estão localizadas?
1.7	Endereço
1.8	CNPJ
1.9	Data de constituição
1.10	Telefones
1.11	Website
1.12	Nome e cargo do responsável pelo preenchimento do questionário.
1.13	Telefone para contato
1.14	E-mail para contato

2. Informações institucionais

2.1	Descrever um breve histórico da instituição.
2.2	Indicar os principais sócios e sua respectiva participação acionária.
2.3	Informar se os principais sócios detêm participação relevante (mais de 5%) em negócios diversos da prestação de serviço contratada. Em caso positivo: I. informar o percentual detido; e II. a atividade por eles desempenhada.
2.4	Informar se os principais executivos exercem atividade de representação em outras empresas em cargos de conselho, diretoria e comissões. Em caso positivo, quais?
2.5	Informar se a instituição ou seus sócios/administradores/dirigentes, em relação à atividade contratada, já foram punidos ou respondem por processos na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), BC, Bolsa de Valores ou outra autoridade regulatória nos últimos 5 (cinco) anos. Em caso positivo, e se não estiver sob sigilo, informar: I. o número do processo; II. seu status (encerrado/em julgamento/condenação); e III. um breve relato sobre os processos.
2.6	Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo e que sejam relevantes para a atividade contratada, em que a instituição figure no polo passivo e que sejam relevantes para os seus negócios indicando: I. principais fatos; e II. valores, bens ou direitos envolvidos.
2.7	Informar se a instituição é membro de associação de classe. Em caso positivo, qual(is)?
2.8	Informar se a instituição é aderente ou associada à ANBIMA; se for aderente, indicar os Códigos de Regulação e Melhores Práticas a que aderiu.

2.9	Informar se a instituição é empresa brasileira patrocinada por instituição financeira norte-americana ou participante do FATCA (Foreign Account Tax Compliance Act). Em ambos os casos, informar o GIIN (Global Intermediary Identification Number) da patrocinadora ou da instituição participante.
2.10	Referente ao FATCA, informar, caso aplicável: I. quais os procedimentos para identificação de um “US person”; II. se há acompanhamento/monitoramento de clientes “US person”; e III. forma de reporte das operações.
2.11	Caso a instituição não seja aderente ao FATCA, fundamentar as razões da não aderência.

3. Recursos Humanos

3.1	Fornecer organograma da instituição indicando o nome dos responsáveis por área. Anexar ao final do documento currículo devidamente assinado contendo dados profissionais que evidenciem a experiência dos profissionais indicados.
3.2	Indicar o número total de profissionais da instituição que atuam diretamente na prestação de serviço contratada.
3.3	Descrever resumidamente o processo de “conheça seus profissionais” adotado pela instituição. Anexar ao final do questionário documento completo.
3.4	Informar se a instituição tem processo de qualificação e treinamento para seus profissionais, detalhando, especificamente, os assuntos elencados abaixo. Em caso positivo, descrever resumidamente os procedimentos adotados e a periodicidade em que são aplicados. Anexar ao final do questionário documento completo. I. Anticorrupção; II. Conteúdo do código de ética; III. Controles internos e compliance; e IV. Prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

3.5	Em relação à pergunta acima, caso a instituição possua treinamento para controles internos e compliance para seus profissionais, informar se o conteúdo inclui, minimamente: I. Identificação e reporte de transações suspeitas sujeitas às autoridades governamentais; II. Exemplos de diferentes meios de lavagem de dinheiro envolvendo produtos e serviços da Instituição; III. Regras internas de PLDFT e anticorrupção; e IV. Registro de seus treinamentos, frequência e materiais utilizados.

4. Estrutura tecnológica

4.1	Descrever os sistemas utilizados pela instituição para a atividade contratada.
4.2	Descrever a estrutura da área de tecnologia da informação, relatando: I. se a instituição possui área de tecnologia da informação própria. Em caso positivo, encaminhar o organograma, detalhar as atividades atuais e a qualificação profissional do responsável pela área; e II. caso a instituição terceirize essa atividade, descrever: a. o nome do contratado; b. as atividades contratadas; c. a forma de controle e supervisão do contratado; d. o plano de contingência adotado; e e. o processo para assegurar o cumprimento das regras e obrigações estabelecidas em contrato.
4.3	Descrever os procedimentos de armazenamento do backup de dados e das informações.
4.4	Informar se a instituição possui filtro de e-mail, firewall e sistemas de antivírus. Em caso positivo, detalhar.
4.5	Descrever os mecanismos adotados pela instituição para assegurar segurança e sigilo das informações.

4.6 Informar os procedimentos de segurança cibernética adotados pela instituição, se houver.

|

5. Compliance e controles internos

5.1 A instituição tem área própria de controles internos e conformidade das regras, políticas e regulação (compliance)? Se sim, anexar resumo do profissional(is) responsável(is) pela(s) área(s). Em caso negativo, contrata terceiros para desempenhar essa(s) atividade(s)?

|

5.2 A instituição utiliza algum sistema para execução das atividades de compliance e controles internos? Descrever.

|

5.3 A instituição tem Comitê de controles internos e compliance? Em caso positivo, informar:

- I. periodicidade;
- II. composição;
- III. linhas de reporte;
- IV. principais diretrizes; e
- V. se as decisões são formalizadas.

|

5.4 Anexar o código de ética e conduta da instituição e informar se há adesão formal pelos profissionais.

|

5.5 Informar como são tratadas pela instituição as questões que infrinjam o código de ética e conduta.

|

5.6 Descrever a estrutura da instituição para disponibilização de canal de comunicação por meio do qual funcionários, colaboradores, clientes, usuários, parceiros ou fornecedores possam reportar, sem a necessidade de se identificarem, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da instituição (Resolução no 4.567, do BC, e suas alterações posteriores).

|

5.7 Descrever as regras de segregação de atividades adotadas pela instituição.

5.8	Descrever resumidamente as regras de investimentos pessoais adotada pela instituição em relação aos seus profissionais. Anexar o processo completo ao final do questionário.
5.9	Informar o nome do diretor responsável pelo compliance e controles internos.
5.10	Informar como se dá o reporte para a alta administração das questões envolvendo estrutura, obrigações de controles internos e compliance.
5.11	Detalhar as regras adotadas pela instituição para recebimento e oferecimento de presentes e entretenimento para os profissionais e clientes.

6. Prevenção à lavagem de dinheiro e anticorrupção

6.1	Anexar ao final do questionário documento adotado pela instituição para PLDFT devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: I. se possui área própria de PLDFT; II. número de profissionais dedicados a esta atividade; III. procedimentos adotados quando da negociação de ativos; e IV. sistema utilizado para acompanhamento e monitoramento.
6.2	Quais procedimentos são adotados pela instituição para verificar a origem dos recursos e identificar os beneficiários finais?
6.3	A instituição tem comitê ou organismo que trate de PLDFT? Em caso positivo, informar: I. periodicidade em que é realizado; II. áreas envolvidas e número de participantes; e III. se as decisões são formalizadas.
6.4	Anexar documento que descreva detalhadamente o processo adotado pela instituição de anticorrupção devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: I. se tem área própria para tratar do controle de anticorrupção; e II. número de profissionais dedicados a essa atividade.

6.5	A instituição tem área independente das demais áreas da instituição que avalie as regras de PLDFT e anticorrupção? Em caso positivo, quantos profissionais estão alocados para esta atividade?
6.6	Referente à responsabilidade pelo PLDFT da instituição, informar: I. O nome do diretor responsável; e II. O nome do responsável pela área de PLDFT indicando o telefone para contato e e-mail corporativo.
6.7	Para as atividades a serem contratadas, a instituição registrou nos últimos 12 (doze) meses alguma comunicação com indícios de transações suspeitas ao COAF que sejam relevantes para a atividade contratada? Em caso positivo, quantas?
6.8	Informar os procedimentos adotados nos casos de identificação de atividades suspeitas.
6.9	A instituição tem estrutura para identificação e mitigação de fraudes?
6.10	Para as atividades a serem contratadas, a instituição já foi alguma vez fiscalizada ou inspecionada nas atividades de prevenção e combate à “lavagem” de dinheiro e controles internos por algum órgão regulador e/ou empresa de auditoria contratada? Em caso positivo, informe o órgão regulador e/ou empresa de auditoria que realizou esse trabalho e se ocorreu nos últimos 5 (cinco) anos.

7. Gerenciamento de risco

7.1	A instituição tem área(s) própria(s) de gerenciamento de riscos? Caso não, contrata terceiros para desempenhar essa atividade? Descreva a experiência do contratado e a forma de supervisão.
7.2	Informar qual sistema de controle de risco é adotado pela instituição.
7.3	A instituição tem comitê de gerenciamento de riscos? Em caso positivo, informar: I. periodicidade em que é realizado; II. áreas envolvidas e número de participantes; e

	III. se as decisões são formalizadas.
7.4	Anexar o PCN (plano de continuidade de negócios) adotado pela instituição, devendo informar, no mínimo: I. se é auditado e qual a periodicidade; II. se é validado/testado por área independente; III. local, distância do ambiente principal e avaliação sobre o local; IV. processo para gerenciamento de crise; e V. pessoas de contato/árvore de decisão.

8. Jurídico

8.1	A instituição conta com departamento jurídico próprio? Em caso positivo, informar a composição da área. Em caso negativo, contrata terceiros para essa atividade? Detalhar.

9. Anexos ou endereço eletrônico

9.1	Documentos societários da instituição, devidamente registrados
9.2	Organograma funcional indicando os responsáveis de cada área
9.3	Currículo dos profissionais responsáveis pelas áreas indicados no organograma
9.4	Cópia dos últimos 2 (dois) balanços auditados
9.5	Código de ética e conduta
9.6	Política/manual conheça seus profissionais
9.7	Política/manual de treinamento (se aplicável)
9.8	Política/manual de controles internos e compliance (dependendo do porte da instituição, as políticas podem estar juntas ou separadas)
9.9	Política/manual de segregação de atividades
9.10	Política/manual de PLDFT
9.11	Política/manual de anticorrupção
9.12	Política/manual de segurança da informação
9.13	Política/manual de gerenciamento de riscos
9.14	PCN
9.15	Política/manual de investimentos pessoais

[LOCAL, DATA]

[ASSINATURA DO PROFISSIONAL QUE PREENCHEU O QUESTIONÁRIO]	[ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA INSTITUIÇÃO]
[NOME DO PROFISSIONAL QUE PREENCHEU O QUESTIONÁRIO]	[NOME DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA INSTITUIÇÃO]
[CARGO]	[CARGO]
[TELEFONE]	[TELEFONE]
[E-MAIL CORPORATIVO]	[E-MAIL CORPORATIVO]

ANEXO I – CORRETORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

1. Informações gerais

1.1	Informar os mercados de atuação e produtos oferecidos pela corretora. ☐ Administração fiduciária ☐ Agente fiduciário ☐ BM&F ☐ Bovespa ☐ Câmbio ☐ Clubes de investimento ☐ Conta margem ☐ Custódia ☐ Escrituração ☐ Gestão de recursos ☐ Intermediação ☐ Renda fixa ☐ Títulos públicos ☐ Outros
1.2	Informar os selos de certificação que a corretora possui por meio do programa de qualificação da B3.
1.3	Informar se a corretora opera em carteira própria. Em caso positivo, detalhar as práticas adotadas, evitando potenciais conflitos de interesse.

2. Dados financeiros

2.1	Informar a posição no ranking geral Bovespa e BM&F nos últimos 6 (seis) meses anteriores à resposta deste questionário.
2.2	Descrever como é composta a receita da corretora e se ela é complementada por receitas diversas da taxa de corretagem. Em caso positivo, informar qual(is) receita(s)?
2.3	Informar, em percentual, o total das receitas da corretora discriminando do seguinte modo: ☐ Maior cliente

	☐ 5 (cinco) maiores clientes ☐ 10 (dez) maiores clientes
2.4	Demonstrar a concentração total do volume operado (em percentual, no ano anterior e no ano atual), conforme abaixo: ☐ Fundos/Clubes de investimento ☐ Fundos de pensão ☐ Instituições financeiros ☐ Investidores estrangeiros ☐ Pessoas físicas e pessoa jurídicas não financeiras ☐ RPPS ☐ Fundações (EAPC)

3. Backoffice

3.1	Informar se a corretora trabalha com área de backoffice própria. Em caso negativo, informar: I. se a atividade é terceirizada; e II. como é realizada a supervisão.
3.2	Informar como se dá o registro das ordens dos clientes e a verificação quanto a sua correta execução, sua origem e veracidade.

4. Research

4.1	Informar se a corretora oferece serviço de research ou discount broker a seus clientes. Em caso positivo, informar: I. quantos analistas estão alocados para esse serviço; e II. se todos são certificados (como CFA, Apimec).
4.2	Descrever a estrutura de análise e pesquisa econômica local e internacional da corretora, incluindo: I. quantidade de analistas e suas certificações; II. quadro de cobertura dos funcionários; e III. análises setoriais e de empresas e se são contratados serviços e empresas para essa análise.

5. Estrutura tecnológica

5.1	Descrever os sistemas de negociação da corretora.
5.2	Descrever o procedimento adotado para acesso às gravações de operações, retenção e recuperação.
5.3	Informar se a corretora usa filtro de e-mail, firewall e sistemas de antivírus. Em caso positivo, detalhar.
5.4	Informar se a corretora disponibiliza serviços de acesso ao ambiente eletrônico de negociação em bolsa por meio do modelo DMA.
5.5	A corretora trabalha com um time específico para DMA (risco, relacionamento, desenvolvimento, tecnologia)?
5.6	A corretora segue política de revisão dos limites cadastrados nas plataformas? Em caso positivo, qual a frequência para revisão?
5.7	Com quais plataformas a corretora opera (GL, Tradebook etc.)?

6. Controles internos e práticas abusivas

6.1	Descrever os controles adotados para garantir que as ordens de pessoas não vinculadas tenham prioridade sobre as ordens da carteira proprietária e de pessoas vinculadas.
6.2	A corretora faz rodízio de brokers no atendimento a clientes? Em caso positivo, detalhar.
6.3	Descrever os procedimentos adotados pela corretora para evitar a prática de front running.
6.4	Informar como é feito o controle para utilização de telefone celular pelos profissionais nos ambientes da corretora, especialmente na mesa de operações.

6.5	A corretora segue política de soft dollar? Em caso positivo, descrever resumidamente e anexar documento completo ao final do documento.
6.6	Detalhar as regras adotadas pela corretora para recebimento e oferecimento de presentes e entretenimento para os profissionais e clientes.
6.7	A corretora disponibiliza canal de denúncia para comunicação de violações internas? Em caso positivo, detalhar o processo. Em caso negativo, informe como essa comunicação deve ser realizada pelos profissionais, incluindo a área a que a denúncia deve ser direcionada.
6.8	A corretora define limites operacionais e monitora ao longo do dia as posições em aberto dos clientes? Em caso positivo: I. qual é a metodologia utilizada para determinação desses limites; II. se é realizado o monitoramento dos limites; III. se é utilizado algum sistema; e IV. quais são as ações tomadas em caso de quebra de limites?
6.9	Descrever o procedimento adotado para monitoramento de operações na conta erro.
6.10	Descrever os procedimentos de monitoramento implementados para prevenção e detecção de práticas ilícitas de execução de ordens – Trading Surveillance (ex. front running, insider trading, spoofing, etc).

[LOCAL, DATA]

[ASSINATURA DO PROFISSIONAL QUE PREENCHEU O QUESTIONÁRIO]	[ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA INSTITUIÇÃO]
[NOME DO PROFISSIONAL QUE PREENCHEU O QUESTIONÁRIO]	[NOME DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA INSTITUIÇÃO]
[CARGO]	[CARGO]
[TELEFONE]	[TELEFONE]
[E-MAIL CORPORATIVO]	[E-MAIL CORPORATIVO]

**ANEXO I DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 90011/2024
MINUTA DE CONTRATO**

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO



MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 03750.010307.000014/2024-13

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÕES DE INTERMEDIÇÃO PARA OPERAR NOS MERCADOS ORGANIZADOS DE BOLSA E DE BALCÃO E NOS MERCADOS DE BALCÃO NÃO ORGANIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO– FUNPRES-EXE E A _____.

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 201 a 204 – Brasília – DF – CEP: 70712-900, inscrita no CNPJ sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. _____, brasileiro, divorciado, portador cédula de identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____, cargo para o qual foi nomeado mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº 607, de 10 de novembro de 2023 e por seu Diretor de Administração, o Sr. _____, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº _____, cargo para o qual foi nomeado mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº 452, de 06 de outubro de 2021, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, na forma da competência contida no Anexo I da Política de Alçadas da **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no _____, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, com a **INTERVENIÊNCIA DA** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 03750.010307.000014/2024-13,

referente ao Pregão Presencial nº 90011/2024, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe aprovado pelo Conselho Deliberativo na 127ª Reunião Ordinária, de 22 de setembro de 2023, por meio da Resolução nº 595, das normas da Comissão de Valores Mobiliários e do Conselho Monetário Nacional, aplicando-se, subsidiariamente, a legislação correlata e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Sociedades Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários (CTVM) ou Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários habilitadas na B3 (DTVM), conceituadas como Participante de Negociação Pleno no âmbito do referido sistema, para a realização de operações de intermediação, por conta e ordem da Funpresp-Exe, nos mercados organizados de bolsa e de balcão e nos mercados de balcão não organizados, para operações em carteira própria e/ou fundos restritos com gestão própria, nos termos do Termo de Referência, anexo a este contrato.

1.2. A presente contratação refere-se à prestação de serviços de instituição autorizada para intermediação financeira para operar no mercado B3, item 1, do Edital identificado neste preâmbulo.

ou

1.3. A presente contratação refere-se à prestação de serviços de instituição autorizada para intermediação financeira para operar no mercado BM&F - derivativos, item 2, do Edital identificado neste preâmbulo.

1.4. De forma acessória, as instituições CONTRATADAS, independente do mercado, ficarão habilitadas a realizar operações de aluguel de ativos na ponta doadora.

1.5. As instituições CONTRATADAS prestarão serviço de intermediação financeira como instituição executante, por conta e ordem da CONTRATANTE.

1.6. A intermediação financeira dar-se-á nos mercados organizados de bolsa e balcão e nos mercados de balcão não organizado.

1.7. Tanto no caso de operações no mercado primário quanto no mercado secundário de títulos e valores mobiliários, as instituições CONTRATADAS submeterão as ordens dentro do parâmetro de preço e quantidade indicados pela CONTRATANTE em cada caso.

1.8. Conforme o art. 37 da Resolução CMN 35/2021, as instituições que fazem parte do sistema de distribuição de valores mobiliários não podem cobrar corretagem ou qualquer outra comissão dos clientes durante o período de distribuição primária. Portanto, no mercado primário, não há cobrança de taxa de corretagem, pois a empresa que está emitindo o ativo nesse mercado é responsável pelos custos de captação

1.9. Após a confirmação da operação entre as CONTRATADAS e a CONTRATANTE, as instituições CONTRATADAS transmitirão à instituição liquidante (carrying broker) indicada pela CONTRATANTE e/ou responsável pela custódia centralizada da CONTRATANTE, quando for o caso, os comandos necessários para a liquidação das operações realizadas em nome da CONTRATANTE, atuando junto à instituição liquidante e ao custodiante em todas as ações que envolvam a liquidação destas operações, nas suas respectivas competências.

1.10. As CONTRATADAS atuarão como Instituições Executantes e os serviços prestados serão executados nas suas instalações, ou via acesso remoto, utilizando-se de infraestrutura de equipamentos de tecnologia próprios, adequados para manter a integridade e disponibilidade dos processos necessários à

execução total dos serviços contratados.

- 1.11. As CONTRATADAS deverão garantir disponibilidade das informações relativas às operações em que atuaram como instituição intermediadora em nome da CONTRATANTE, em formatos típicos utilizados pelo mercado, tais como, pdf, xml e txt.
- 1.12. O volume financeiro e a demanda pela prestação de serviços são determinados conforme critérios próprios da CONTRATANTE, que considerará parâmetros de volume de recursos, fluxo de caixa, liquidez, conjuntura de mercado e de equilíbrio temporal e financeiro entre ativo e passivo. Portanto, a prestação de serviços será por demanda, a critério das necessidades de investimentos da CONTRATANTE.
- 1.13. De acordo com a demanda, a CONTRATANTE realizará um rodízio entre as corretoras contratadas. O rodízio respeitará normativos internos da CONTRATANTE que definem as regras a serem seguidas para a seleção da corretora. Minimamente, tais regras devem garantir um maior volume de negociação com a corretora que forneça o maior desconto na corretagem.
- 1.14. Para participar do processo de seleção de ambos os mercados - B3 e BM&F -, as instituições interessadas deverão encaminhar, separadamente, valores específicos para a prestação dos serviços em cada mercado.
- 1.15. Além dos serviços de intermediação financeira para ordens de compra e venda de ativos, as instituições CONTRATADAS ficarão habilitadas a prestar serviço de intermediação para aluguel de ativos na ponta doadora, devendo as CONTRATADAS encaminharem as condições ofertadas para o referido serviço, tendo em vista que este tipo de operação obedece a outro padrão de remuneração.
- 1.16. É importante observar, ainda, as consequências que uma possível descontinuidade do serviço acarretaria pela impossibilidade de compra ou venda de ativos. Dessa forma, com o intuito de minimizar os riscos, opta-se pela seleção e contratação de 3 (três) CTVM's ou DTVM's para cada mercado.
- 1.17. Em atendimento à recomendação da Resolução CMN 4.994/2022, em seu art. 15, a emissão, o registro, o depósito centralizado, a distribuição e a negociação dos ativos financeiros devem observar a regulamentação estabelecida pelo BCB e pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência.
- 1.18. Os ativos financeiros a que se refere este instrumento são os dispostos na Resolução CMN 4.994/2022, que são negociados no ambiente de bolsa ou balcão organizados e não organizados.
- 1.19. As negociações de ativos nos mercados citados podem ser realizadas de duas formas: à vista e a prazo. As operações à vista são aquelas em que os negócios são realizados e liquidados na mesma data. As operações a prazo são aquelas realizadas para liquidação em data futura. Ou seja, as duas formas diferem substancialmente pelo prazo de liquidação acordado. As operações a prazo podem ser realizadas em três diferentes mercados: mercado a termo, futuro e de opções, conforme características específicas de cada um deles.

1.20. Objeto da contratação:

Desconto ofertado - Item 1	
Desconto ofertado sobre a Tabela B3 (ANEXO I do TR) para operações realizadas no mercado à vista da B3.	____,____% (__)Por Extenso_

ou

Desconto ofertado - Item 2	

Desconto ofertado sobre a Tabela BM&F - TOB (ANEXO II do TR) para operações realizadas no mercado BM&F.	_____,_____% (__)Por Extenso__
---	-----------------------------------

1.21. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do pregão presencial identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 5 (cinco) anos a contar da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado, conforme art. 71 da Lei 13.303, de 2016.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

3.1. Nos casos de operações nos mercados à vista e futuros, a remuneração dos serviços será estabelecida em função do desconto oferecido no certame pela CONTRATADA, aplicado sobre a Tabela de Remuneração específica de cada mercado:

3.1.1. Tabela B3 para mercado de Bolsa - B3 (Anexo I do Termo de Referência, anexo deste Contrato);

3.1.2. TOB para o mercado de derivativos - BM&F (Anexo II do Termo de Referência, anexo deste Contrato).

3.2. As operações de aluguel de ativos, serviço acessório a ser prestado pelas instituições selecionadas que assim o desejarem, será remunerado em função da taxa sobre os rendimentos da operação de aluguel ofertada pela corretora.

3.3. A taxa ofertada para o serviço de aluguel de ativos é independente da taxa ofertada para os demais serviços e não poderá exceder o limite superior de 10% dos rendimentos da operação de aluguel. Destaca-se que o valor estabelecido como limite para a remuneração do aluguel de ativos está em linha com o praticado no mercado, como pode ser visto nas pesquisas de mercado realizadas.

3.4. Caso a instituição esteja disposta a prestar o serviço de aluguel de ativos, deverá encaminhar, em sua proposta, a taxa referente a esse serviço. Em caso de não preenchimento da taxa para o referido serviço, será considerado que a instituição não deseja prestar o serviço.

3.5. A instituição que ofertar a menor taxa para o serviço terá prioridade para execução da operação.

3.6. Conforme a Política de Investimento 2024-2028 dos planos administrados pela Funpresp-Exe, o risco de imagem deverá ser avaliado e monitorado em todas as operações e contratos da CONTRATANTE. Na ocorrência de atos, fatos ou notícias envolvendo o intermediário, seu representante legal ou o grupo econômico ao qual pertença que, a juízo da CONTRATANTE, possam acarretar risco à imagem da Fundação, esta poderá, por decisão da sua Diretoria Executiva ou pela aplicação de norma por ela estabelecida, aplicar sanções ou até mesmo rescindir o contrato.

3.7. O volume financeiro e a demanda pela prestação de serviços são determinados conforme critérios próprios da CONTRATANTE, que considerará parâmetros de volume de recursos, fluxo de caixa, liquidez, conjuntura de mercado e de equilíbrio temporal e financeiro entre ativo e passivo. Portanto, a prestação de serviços será por demanda, a critério das necessidades de investimentos da Fundação.

3.8. A CONTRATANTE estabelecerá uma metodologia própria para definir o volume de recursos negociados utilizando os serviços de cada uma das Contratadas, selecionadas no certame a ser realizado, considerando critérios que estimule a competitividade entre as Contratadas e o princípio da economicidade para os planos administrados pela Fundação.

- 3.9. Conforme o art. 37 da Resolução CMN 35/2021, as instituições que fazem parte do sistema de distribuição de valores mobiliários não podem cobrar corretagem ou qualquer outra comissão dos clientes durante o período de distribuição primária.
4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 4.1. Ante a natureza do objeto sua execução não envolve custos orçamentários e sim à remuneração do investimento.
5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
6. **CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**
- 6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.
7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.
8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 8.1. As sanções administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.
9. **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**
- 9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 9.1.1. por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e com as consequências indicadas nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303, de 2016, e na Seção VI do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, artigos 142 a 146, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo desse contrato.
- 9.1.2. amigavelmente.
- 9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.4.3. Indenizações.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**
- 10.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei nº 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto nº 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016 e na Seção V do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpres-Exe.

12.2. A CONTRATADA, desde que haja acordo entre as partes, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

13.1. A CONTRATADA declara conduzir suas atividades em conformidade com a Lei 12.846/2013 "Lei Anticorrupção" ou eventual legislação posterior/complementar à referida Lei, assim como quaisquer normativo relacionado a sua aplicabilidade, emitido por órgão regulador brasileiro e/ou órgão do Governo Federal, e atesta neste ato que seus conselheiros, diretores, colaboradores, sócios, agentes ou quaisquer pessoas agindo em seu nome, não realizaram e se comprometem a não realizar atos de suborno ou promessa de suborno, fraude à licitação, financiamento à prática de atos ilícitos ou qualquer "atos lesivos" assim descritos na Lei Anticorrupção e normativos a ela relacionados, seja em benefício próprio e, ainda, em eventual benefício da CONTRATANTE ("Conduta Anticorrupção"), bem como que se compromete a monitorar todas as pessoas listadas acima, tendo em vista que possui conhecimento que a CONTRATANTE adota abordagem de zero tolerância em relação a atos de corrupção.

13.2. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, oportunamente e por escrito, sobre a ocorrência de qualquer violação à Lei Anticorrupção de que tenha ciência em relação às suas atividades, bem como atos que envolvam seu relacionamento com a CONTRATANTE. Esta é uma obrigação permanente e deverá perdurar até o término da relação.

13.3. Em caso de descoberta da prática de ato de corrupção praticado pela CONTRATADA, suas coligadas, conselheiros, diretores, empregados, colaboradores, agentes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, sejam em benefício próprio, da CONTRATADA, poderá ocorrer imediato rompimento da presente relação, sem prejuízo do direito da CONTRATANTE à retenção de valores e regresso em caso de sanções aplicadas decorrentes da Lei Anticorrupção, bem como a reparação de eventuais danos causados à CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE

14.1. Relativamente à integridade, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições contidas Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

14.2. A CONTRATADA deverá respeitar as regras internas da CONTRATANTE quanto ao código de conduta ética e disciplinar e da política de gestão da integridade, riscos e controles, relativos aos regulamentos internos da Funpres-Exe, nas transações com partes interessadas, bem como das normas

relativas a aspectos ambientais e sociais

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

15.1. As partes desde já acordam que o presente instrumento e os demais documentos correlatos poderão ser assinados eletronicamente por meio de plataforma que assegure a sua autoria e integridade, reconhecendo desde já a sua validade jurídica, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, presente no endereço: <https://www.funpresp.com.br/wp-content/uploads/2023/10/Regulamento-Interno-de-Licitacoes-e-Contratacoes.pdf>, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, nas regras e princípios de direito privado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os procedimentos de *due diligence* são os estabelecidos no termo de referência, anexo I deste instrumento..

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e duas testemunhas, em formato digital.

Brasília/DF, _____, de _____ de 2024.

Pela Contratante:

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETOR PRESIDENTE

Pela Contratada:

Pela Interveniente Anuente:

Testemunhas:

Analistas de Previdência Complementar

Anexo I do Contrato __/2024 - Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane de Sousa Dumont, Analista de Previdência Complementar**, em 21/10/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0182497** e o código CRC **CE647373**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010307.000014/2024-13

SEI nº 0182497

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

ANEXO III DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 90011/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO 01: CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Funpresp-Exe

Ref.: Pregão Presencial nº 90011/2024

Local e data.

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, fica credenciado o Sr(a) _____ (nome, qualificação e endereço), portador(a) do RG nº _____, emitido pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado na _____ para representar esta Empresa, _____ (razão social e endereço da licitante), CNPJ/MF nº _____, nos autos da licitação em epígrafe, podendo para tanto acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação e da proposta e demais reuniões referentes à presente licitação, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, tais como assinar documentos, atas, bem como interpor, impugnar e desistir de recursos.

Atenciosamente,

Representante Legal: _____

Obs1: A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal, com reconhecimento de firma em cartório, que tenha poderes para constituir mandatário.

Obs2: A Carta de Credenciamento é o documento que comprova a representação legal do outorgante, e deverá ser entregue, pelo credenciado, ao Pregoeiro, juntamente com os Envelopes nº 01 e 02.

MODELO 02: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 90011/2024

_____(nome da sociedade) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo), sob as penas da Lei, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que os serviços são prestados por empresa que comprove o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local e data.

Representante Legal: _____

MODELO 03: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII da CF/88

Ref.: Pregão Presencial nº 90011/2024

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de habilitação no certame em referência que esta empresa não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem qualquer trabalho desempenhado por menor de 16 anos, na forma do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Representante Legal: _____

MODELO 04: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: Pregão Presencial nº 90011/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), declara, sob as penas da lei, do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da Funpresp-Exe antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Representante Legal: _____

Edital Consolidado CP 04.2024 Seleção de Corretoras.pdf

Documento número #111e3bf4-f680-4718-bdfa-81518736d532

Hash do documento original (SHA256): 2ee1f9bc98af9404987f727689c72301e91e2b73c7fe3d9c8030ac66e7762a0a

Assinaturas



Roberto Machado Trindade

CPF: 099.533.531-15

Assinou em 21 out 2024 às 12:25:48

Log

- 21 out 2024, 11:37:47 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 111e3bf4-f680-4718-bdfa-81518736d532. Data limite para assinatura do documento: 20 de novembro de 2024 (11:37). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 21 out 2024, 11:37:48 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.
- 21 out 2024, 12:25:48 Roberto Machado Trindade assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 187.23.195.160. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.416631 e longitude -54.5893862. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1027.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 out 2024, 12:25:49 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 111e3bf4-f680-4718-bdfa-81518736d532.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 111e3bf4-f680-4718-bdfa-81518736d532, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.